

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**
Procurador-Geral da República**HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS**
Vice-Procurador-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03

CEP: 70050-900 - Brasília/DF

Telefone: (61) 3105-5100

<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Administração	2
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	6
Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....	11
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	13
Procuradoria da República no Estado de Alagoas.....	14
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	15
Procuradoria da República no Estado da Bahia	15
Procuradoria da República no Estado do Ceará	16
Procuradoria da República no Distrito Federal	17
Procuradoria da República no Estado do Maranhão	18
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	20
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais	26
Procuradoria da República no Estado do Pará	27
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	27
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	28
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	33
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	33
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte	36
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	43
Procuradoria da República no Estado de Roraima	44
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	47
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	47
Procuradoria da República no Estado do Tocantins.....	48
Expediente	48

SECRETARIA GERAL**DESPACHO SG/MPF Nº 741, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.014189/2021-03. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADA: LUIZA GABRIELA OLIVEIRA MEYER, matrícula número 28.225, servidora contratada ocupante do cargo CC-2, Assessora Nível II, lotada no Gabinete de Procurador da República, Dr. José Leonardo Lussani da Silva, PRM Uruguaiana, RS. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 44/2020, afastadas as exigências do art. 4º, § 2º, inciso III, art. 5º, § 2º, art. 7º, inciso III e art. 8º, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, o desempenho pela interessada das atividades relativas ao teletrabalho em Dourados, MS, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Teletrabalho, observado o disposto nos arts. 3º e 4º da Portaria PGR/MPU nº 44/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021)

DESPACHO Nº 761, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.013592/2021-15. ASSUNTO: Averbação de tempo de serviço/contribuição. INTERESSADO: RENAN PAES FÉLIX, Procurador da República, matrícula nº 1376-6. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no art. 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e de acordo com a Informação nº 9593/2021 (PGR-00292796/2021) da Secretaria de Gestão de Pessoas, determino a AVERBAÇÃO do tempo de serviço público municipal prestado à Secretaria de Educação do Município de Cabedelo/PE, no período de 19.11.2004 a 31.10.2007, contando com 1.034 (um mil e trinta e quatro) dias, já descontados 45 (quarenta e cinco) dias, com validade para aposentadoria, disponibilidade, licença-prêmio e desempate na lista de antiguidade, de acordo com o artigo 103 - inciso I da Lei nº 8.112/90, aplicado subsidiariamente nos termos do artigo 287 da Lei Complementar nº 75/93, e de acordo com a decisão exarada no P.A/MPF nº 08100.001258/92-81. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

DESPACHO SG/MPF Nº 762, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.014683/2021-60. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADO: EUCLIDES DIAS CARVALHO PADILHA, matrícula número 30.180, Analista do MPU/Direito, lotado no Gabinete de Procurador da República, Dr. Felipe Fritz Braga, PR/DF. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 44/2020, afastadas as exigências do art. 4º, § 2º, inciso III, art. 5º, § 2º, art. 7º, inciso III e art. 8º, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, o desempenho pelo interessado das atividades relativas ao teletrabalho em Machado, MG, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Teletrabalho, observado o disposto nos arts. 3º e 4º da Portaria PGR/MPU nº 44/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO Nº 763, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.014684/2021-12. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADA: ANDIARA CARLOMAGNO SPÍNOLA, matrícula número 23.520, Analista do MPU/Biblioteconomia, lotada na Seção de Biblioteca e Pesquisa da PR/DF. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 44/2020, afastadas as exigências do art. 4º, § 2º, inciso III, art. 5º, § 2º, art. 7º, inciso III e art. 8º, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, o desempenho pela interessada das atividades relativas ao teletrabalho em Salvador, BA, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Teletrabalho, observado o disposto nos arts. 3º e 4º da Portaria PGR/MPU nº 44/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021)

DESPACHO Nº 781, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

REFERÊNCIA: PRR3ª-00023072/2021. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADA: ELLEN GENTIL NOGUEIRA. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00299737/2021, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 381, de 06/07/2021, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria Regional da República da 3ª Região para conversão em pecúnia de 13 (treze) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária Ellen Gentil Nogueira, matrícula nº 44007, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 13 (treze) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria Regional da República da 3ª Região para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 88, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Substituição de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 31, de 10 de março de 2021, publicada no DMPF-e nº 47/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fiscal Administrativo Titular: VICTOR EVANGELISTA ANDRADE SILVA, matrícula. 23776.
Fiscal Administrativo Substituto: MARIA EDICLECIA DE ALMEIDA GUERRA MENEZES, matrícula 27734.
Fiscal Técnico Titular: MARIA EDICLECIA DE ALMEIDA GUERRA MENEZES, matrícula 27734.
Fiscal Técnico Substituto: VICTOR EVANGELISTA ANDRADE SILVA, matrícula. 23776.
Instrumento Negocial: Termo de Cessão de Uso nº 01/2017.
Cessionária: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – ASMPF.

Objeto: Cessão de uso, precária e onerosa, da sala nº 115, Bloco "B", do Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, com área de 63,60 m², para funcionamento da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.”(NR)

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA LEANDRO JUNIOR

PORTARIA Nº 89, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Substituição de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 30, de 10 de março de 2021, publicada no DMPF-e nº 47/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fiscal Administrativo Titular: VICTOR EVANGELISTA ANDRADE SILVA, matrícula. 23776.

Fiscal Administrativo Substituto: MARIA EDICLECIA DE ALMEIDA GUERRA MENEZES, matrícula 27734.

Fiscal Técnico Titular: MARIA EDICLECIA DE ALMEIDA GUERRA MENEZES, matrícula 27734.

Fiscal Técnico Substituto: VICTOR EVANGELISTA ANDRADE SILVA, matrícula. 23776.

Instrumento Negocial: Termo de Cessão de Uso nº 02/2017.

Cessionária: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DA REPÚBLICA – ANPR.

Objeto: Cessão de uso, precária e onerosa, das salas nº 113/114, Bloco "B", do Edifício-Sede da Procuradoria Geral da República, com área de 270,58m², para funcionamento da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DA REPÚBLICA.”(NR)

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA LEANDRO JUNIOR

PORTARIA Nº 90, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Substituição de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 33, de 10 de março de 2021, publicada no DMPF-e nº 47/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fiscal Administrativo Titular: VICTOR EVANGELISTA ANDRADE SILVA, matrícula. 23776.

Fiscal Administrativo Substituto: MARIA EDICLECIA DE ALMEIDA GUERRA MENEZES, matrícula 27734.

Fiscal Técnico Titular: MARIA EDICLECIA DE ALMEIDA GUERRA MENEZES, matrícula 27734.

Fiscal Técnico Substituto: VICTOR EVANGELISTA ANDRADE SILVA, matrícula. 23776.

Instrumento Negocial: Termo de Permissão de Uso nº 01/2017.

Empresa: BANCO BRADESCO S.A - CNPJ nº 60.746.948/0001-12.

Objeto: Outorga de permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço físico em imóvel da Administração, para exploração comercial, por instituições financeiras, de serviços bancários de terminais de auto atendimento bancário, mediante Termo de Permissão de Uso, de 2 (duas) vagas (para terminais) sendo uma no 1º andar do Bloco B e uma no 3º andar do Bloco A, com área de 2,00m² cada, totalizando 4,00m², nas dependências do Edifício-sede da Procuradoria Geral da República em Brasília-DF.”(NR)

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA LEANDRO JUNIOR

PORTARIA Nº 91, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Substituição de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 28, de 10 de março de 2021, publicada no DMPF-e nº 47/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fiscal Administrativo Titular: VICTOR EVANGELISTA ANDRADE SILVA, matrícula. 23776.

Fiscal Administrativo Substituto: MARIA EDICLECIA DE ALMEIDA GUERRA MENEZES, matricula 27734.

Fiscal Técnico Titular: MARIA EDICLECIA DE ALMEIDA GUERRA MENEZES, matricula 27734.

Fiscal Técnico Substituto: VICTOR EVANGELISTA ANDRADE SILVA, matrícula. 23776.

Instrumento Negocial: Termo de Cessão de Uso nº 01/2020.

Empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA – CNPJ nº 00.360.305/2660-58.

Objeto: Cessão de uso oneroso de espaço físico em imóvel da Administração Pública, para exploração comercial de serviços bancários e de terminais de autoatendimento bancário, mediante Termo de Cessão de Uso Oneroso da sala B-109 do Ed. Sede da Procuradoria-Geral da República (SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Bloco B - CEP: 70050- 900 - Brasília-DF) e de mais 3 (três) vagas para terminais de autoatendimento bancário, sendo 1 (um) no 1º andar do Bloco B, 1 (um) no 3º andar do Bloco A e 1 (um) no segundo subsolo do Anexo I da PGR (SAF Sul Quadra 2, Lote 9, Brasília-DF).” (NR)

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA LEANDRO JUNIOR

PORTARIA Nº 92, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Substituição de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 29, de 10 de março de 2021, publicada no DMPF-e nº 47/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fiscal Administrativo Titular: VICTOR EVANGELISTA ANDRADE SILVA, matrícula. 23776.

Fiscal Administrativo Substituto: MARIA EDICLECIA DE ALMEIDA GUERRA MENEZES, matricula 27734.

Fiscal Técnico Titular: MARIA EDICLECIA DE ALMEIDA GUERRA MENEZES, matricula 27734.

Fiscal Técnico Substituto: VICTOR EVANGELISTA ANDRADE SILVA, matrícula. 23776.

Instrumento Negocial: Termo de Cessão de Uso nº 02/2020.

Cessionário: BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

Objeto: Cessão de uso oneroso de espaço físico em imóvel da Administração Pública, para exploração comercial de serviços bancários e de terminais de autoatendimento bancário da sala B-107 do Ed. Sede da Procuradoria Geral da República (SAF Sul Quadra 4, Conjunto C, Bloco B - CEP: 70.050-900 - Brasília-DF) e de mais 5 (cinco) vagas para terminais de autoatendimento bancário, sendo 3 (três) no 1º andar do Bloco B, 1 (um) no 3º andar do Bloco A e 1 (um) no 2º subsolo do Anexo I da PGR (SAF Sul Quadra 2, Lote 9, Brasília-DF).” (NR)

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA LEANDRO JUNIOR

PORTARIA Nº 93, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Substituição de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 32, de 10 de março de 2021, publicada no DMPF-e nº 47/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fiscal Administrativo Titular: VICTOR EVANGELISTA ANDRADE SILVA, matrícula. 23776.

Fiscal Administrativo Substituto: MARIA EDICLECIA DE ALMEIDA GUERRA MENEZES, matricula 27734.

Fiscal Técnico Titular: MARIA EDICLECIA DE ALMEIDA GUERRA MENEZES, matricula 27734.

Fiscal Técnico Substituto: VICTOR EVANGELISTA ANDRADE SILVA, matrícula. 23776.

Instrumento Negocial: Termo de Permissão de Uso nº 03/2020.

Empresa: BANCO SANTANDER BRASIL S.A - CNPJ nº 90.400.888/0001- 42.

Objeto: Permissão de uso, a título precário e oneroso, da sala B-108 e mais 2 (duas) vagas para terminais de autoatendimento bancário, sendo 1 (uma) no 1º andar do Bloco B e 1 (uma) no 3º andar do Bloco A, para exploração comercial de serviços bancários e de terminais de

autoatendimento bancário, por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, todas localizadas nas dependências do Ed. Sede da Procuradoria Geral da República situado no endereço: SAF Sul Quadra 4, Lote 3, Bloco B, Brasília-DF.” (NR)

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA LEANDRO JUNIOR

PORTARIA Nº 94, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Designação de fiscais de Instrumento Negocial

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: RAFAEL CARNEIRO COUTO, matrícula 21359.

Fiscal Administrativo Substituto: PRISCILA LOMBARDI DA CRUZ, matrícula 29128.

Fiscal Técnico: JACQUELINE BARCELOS RICARTE, matrícula 26964.

Fiscal Técnico Substituto: ISAÉLIO ALVES DA SILVA, matrícula 21426.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 21/2021.

Empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

Objeto: Prestação de serviços de crédito da folha de pagamento e outras indenizações a membros/servidores ativos, inativos, pensionistas, beneficiários de pensão por morte e estagiários do Ministério Público Federal (MPF), a serem pagos em todo o território nacional, sem ônus.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA LEANDRO JUNIOR

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS Nº 8/2021

PROPONENTE: DARLAN AIRTON DIAS	
CARGO PROPONENTE :PROCURADOR DA REPÚBLICA	
SUPRIDO: ALEXANDRE TINOCO MENDONCA	
MATRICULA SUPRIDO: 20458	
JUSTIFICATIVA	
ATENDER A DEMANDAS DE CONTRATAÇÕES DE PEQUENOS VALORES QUE SÃO DE UTILIZAÇÃO IMEDIATA E NÃO PASSÍVEIS DE PLANEJAMENTO.	
FUNDAMENTOS LEGAIS	
Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.992/06, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 6.370/08, Portaria MF nº 95/02, Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria PGR 358/1998, Portaria PGR 358/1998, Portaria MPF/SG/Nº 421/93, Artigo 23 da Lei nº 8.666/93.	
NATUREZA DESPESA	VALOR SOLICITADO
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
33.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
PROCESSO: 1.00.000.014555/2021-16	
DATA DA CONCESSÃO: 20/08/2021	

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 24/08/2021 à 17/11/2021

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 18/11/2021 à 17/12/2021

Autorizo a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função crédito para geração de fatura e saque, no Cartão de Pagamento do Governo federal-CPGF. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

DAVI LUCAS BOIS
Secretário de Administração Adjunto

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 95, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Altera Portaria PRR1 nº 81/2021 que designa Procuradores Regionais da República para atuarem como substitutos em Ofícios Regionais da PRR1.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, e pelo inciso VI do artigo 26 do Regimento Interno Administrativo da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, aprovado pela Portaria PRR1 nº 152, de 17 de setembro de 2019, e o que consta da Portaria PGR/MPU nº32, de 30 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PRR1 nº 81, de 23 de julho de 2021, que designou procuradores regionais da república para atuarem como substitutos em acumulação de ofícios da PRR – 1ª Região, nos termos especificados no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. Ressalvadas as alterações promovidas por este ato, permanecem em vigor as demais disposições constantes na Portaria PRR1 nº 81/2021 e alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO

ANEXO DA PORTARIA/PRR1 Nº 95, DE 19 DE AGOSTO DE 2021
DESIGNAÇÕES PARA EXERCÍCIO CUMULATIVO DE OFÍCIOS

SITUAÇÃO ANTERIOR								
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			PORTARIA
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO	
Ubiratan Cazetta	567	39º Ofício	Ofício Com Designação Suspensa	23/08/2021 a 31/08/2021	Andréa Lyrio Ribeiro de Souza	484	41º Ofício	nº 81, de 23/07/2021
VAGO	-	26º Ofício	VAGO	04/08/2021 a 11/08/2021	Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento	645	13º Ofício	nº 93, de 13/08/2021
VAGO	-	26º Ofício	VAGO	12/08/2021 a 17/8/2021	Valtán Timbó Martins Mendes Furtado	734	03º Ofício	nº 93, de 13/08/2021
SITUAÇÃO NOVA								
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			PORTARIA
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO	
Ubiratan Cazetta	567	39º Ofício	Ofício Com Designação Suspensa	Tornar sem efeito.	Andréa Lyrio Ribeiro de Souza	484	41º Ofício	nº 95, de 19/08/2021
Manoel do Socorro Tavares Pastana	536	26º Ofício	Ofício em trânsito	04/08/2021 a 11/08/2021	Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento	645	13º Ofício	nº 95, de 19/08/2021
Manoel do Socorro Tavares Pastana	536	26º Ofício	Ofício em trânsito	12/08/2021 a 17/8/2021	Valtán Timbó Martins Mendes Furtado	734	03º Ofício	nº 95, de 19/08/2021

PORTARIA Nº 96, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Indicação de membros para compor comissão consultiva interna.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, e pelo inciso II do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO que não houve inscritos para a escolha do Procurador(a) chefe Regional, titular e substituto(a) e do(a) Coordenador(a) do Programa de Estágio, bem como para suplentes para a composição do Núcleo de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão na Procuradoria Regional da República da 1ª Região, na consulta realizada por meio do edital PRR1/CCI Nº 01, de 6 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO as dificuldades naturais para realização da consulta, ocasionadas pela pandemia de COVID-19.

Resolve:

Art. 1º Nomear, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, comissão consultiva interna integrada pelos Procuradores Regionais da República PAULO VASCONCELOS JACOBINA, LUIZ FERNANDO BEZERRA VIANA e GUSTAVO PESSANHA VELLOSO para, sob a presidência do primeiro, realizar consulta interna para a escolha do Procurador(a)-Chefe, titular e substituto(a), composição da suplência do Núcleo de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão na Procuradoria Regional da República da 1ª Região e do Coordenador(a) do Programa de Estágio.

Art. 2º Apurados os resultados, o Procurador-chefe Regional fará as nomeações que lhe couberem e encaminhará os demais resultados ao Procurador-Geral da República como proposta para nomeação/designação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO

PORTARIA Nº 97, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Modifica a Portaria nº 80, de 23 de julho de 2021, que estabelece critérios e procedimentos operacionais a serem adotados pelos agentes de segurança institucional quanto à utilização de materiais e equipamentos de segurança institucional no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 994, de 27 de setembro de 2019, e pelo inciso II do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a ordem e a integridade física e patrimonial da instituição, bem como de membros, servidores, colaboradores e visitantes que utilizam as instalações da Procuradoria Regional da República da 1ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, a Portaria SG/MPF nº 2, de 23 de abril de 2019;

CONSIDERANDO as orientações da Política e do Plano de Segurança Institucional do Ministério Público Federal e do Plano de Segurança Orgânica (PSO) da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

Resolve:

Art. 1º A presente Portaria visa estabelecer critérios e procedimentos operacionais a serem adotados pelos agentes de segurança institucional, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região (PRR1), em caráter complementar à Portaria SG/MPF nº 2, de 23 de abril de 2019, quanto à utilização de materiais e equipamentos de segurança institucional.

Art. 2º Os materiais e equipamentos de segurança institucional regulados por esta Portaria são:

- I – armas de fogo;
- II – armas menos letais;
- III – equipamentos menos letais;
- IV – munições; e
- V – coletes balísticos.

Parágrafo único. Entende-se por armas e equipamentos menos letais, como aqueles projetados e empregados, especificamente para minimizar mortes e incapacidades permanentes em seres vivos e danos indesejados à propriedade, ao meio ambiente e materiais.

Art. 3º As armas de fogo institucionais e suas respectivas munições são de uso exclusivo dos agentes de segurança institucional devidamente habilitados e detentores de porte de arma de fogo institucional válido, emitido pelo Ministério Público Federal.

Parágrafo único. As armas e equipamentos menos letais, são de uso funcional e exclusivo dos agentes de segurança institucional devidamente habilitados e capacitados para o emprego de tecnologias menos letais.

Art. 4º Os agentes de segurança institucional detentores de porte de arma de fogo institucional válido estão autorizados a acautelar armas de fogo institucionais, mediante assinatura de Termo de Cautela, sob supervisão e controle da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte (Disegot) e mediante prévia anuência do(a) Procurador(a)-Chefe Regional, nas seguintes situações:

- I – em diligências externas, requisitadas por Procuradores Regionais da República lotados na Procuradoria Regional da República da 1ª Região, pelo(a) Chefe de Gabinete do Procurador-Chefe ou pelo(a) Secretário(a) Regional;
- II – em missões de escolta ou acompanhamento de membros ou servidores(as) do MPF em situações de risco;
- III – em operações de apoio à atividade finalística;
- IV – em operações para as quais forem designados pela Secretaria de Segurança Institucional do MPF – SSIN/SG/PGR;
- V – em horário de expediente, no interior das dependências da PRR1, em missão de prontidão ou apoio de segurança institucional, sob gerência e controle da Disegot e mediante a prévia autorização do Procurador-Chefe Regional, Chefe de Gabinete do Procurador-Chefe ou do(a) Secretário(a) Regional; e

VI – em ações de treinamento, sob gerência e controle do chefe da Disegot, mediante prévia informação e registro em PGEA próprio. Parágrafo único. Observar-se-ão ainda as demais hipóteses de acautelamento e guarda contidas na Portaria SG/MPF nº 2, de 23 de abril de 2019.

Art. 5º Os agentes de segurança institucional devidamente habilitados e capacitados para o emprego de tecnologias menos letais poderão acautelar armas e equipamentos menos letais, mediante assinatura de Termo de Cautela, sob supervisão e controle da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte (Disegot).

Art. 6º O armamento institucional poderá ser portado em caráter ostensivo, desde que o agente de segurança institucional, devidamente autorizado, utilize vestimenta institucional completa, nos termos da Portaria SG/MPF nº 576, de 20 de agosto de 2019.

Art. 7º Os coletes balísticos são de uso privativo dos agentes de segurança institucional e serão fornecidos mediante assinatura de Termo de Cautela.

Parágrafo único. Os coletes balísticos podem vir a ser utilizados por membros e servidores do MPF, conforme fundamentada necessidade, em face de eventuais riscos, concretos ou potenciais, decorrentes do desempenho de suas funções institucionais, desde que autorizado pelo Procurador-Chefe Regional, Chefe de Gabinete do Procurador-Chefe, Secretário(a) Regional ou Chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte (Disegot).

Art. 8º As armas de fogo e as armas menos letais, bem como suas respectivas munições permanecerão guardadas em cofres, em ambiente controlado e monitorado por câmeras de segurança, enquanto os demais materiais e equipamentos de segurança institucional poderão permanecer guardados em local reservado diverso, desde que permaneçam em ambiente controlado e monitorado por câmeras de segurança. Em ambos os casos, sob responsabilidade e controle da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte (Disegot).

Art. 9º As armas de fogo serão guardadas sem munição, permanecendo sem carregadores acoplados.

Parágrafo único. A munição institucional deverá ser mantida em ambiente diverso do local destinado à guarda das armas de fogo.

Art. 10º O Termo de Cautela, constante no Anexo Único desta Portaria, registrará a utilização de equipamentos de segurança e deverá ser assinado, preferencialmente em formato eletrônico, e deverá conter, necessariamente:

I – a(s) assinatura(s) do(s) agente(s) de segurança institucional responsável(is);

II – a assinatura do Chefe da Disegot;

III – a anuência do Procurador(a)-Chefe Regional, quando tratar-se de arma de fogo institucional;

IV – o período para o qual se destina a referida cautela; e

V – o motivo pelo qual se pretende realizar o acautelamento.

Parágrafo único. O Termo de Cautela integrará os autos de Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) de caráter reservado, com visibilidade restrita ao Chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte (Disegot), bem como ao Procurador-Chefe Regional, Chefe de Gabinete do Procurador-Chefe e Secretário(a) Regional, sendo tal termo, dedicado exclusivamente ao acompanhamento, fiscalização e controle de materiais e equipamentos de segurança institucional, sob gestão da Disegot.

Art. 11º São atribuições do Chefe da Disegot:

I – coordenar e supervisionar a execução do serviço de controle dos materiais e equipamentos de segurança institucional;

II – registrar as atividades em que forem utilizados materiais e equipamentos de segurança institucional;

III – providenciar a manutenção periódica dos materiais e equipamentos de segurança institucional;

IV – assessorar e consultar o(a) Procurador(a)-chefe Regional, Chefe de Gabinete ou o(a) Secretário(a) Regional, acerca da utilização de materiais e equipamentos de segurança institucional no âmbito da PRR1;

V – supervisionar o acesso aos ambientes controlados destinados à guarda de materiais e equipamentos de segurança institucional; e

VI – Comunicar imediatamente ao Procurador(a)-Chefe Regional e o(a) Secretário(a) Regional, os casos de perda, furto, roubo ou outras formas de extravio dos equipamentos de segurança institucional, que se encontravam sob a responsabilidade de agente de segurança institucional lotado na PRR1.

Parágrafo único. Na ausência do Chefe da Disegot e de seu substituto eventual, a abertura e o fechamento das salas controladas e respectivos cofres, poderão ser realizados pelo agente de segurança institucional designado para a atividade, mediante prévia autorização do Chefe da Disegot.

Art. 12º São atribuições do agente de segurança institucional:

I – registrar o acautelamento e a devolução dos materiais e equipamentos de segurança institucional mediante preenchimento da documentação necessária;

II – Conferir a integridade física dos materiais e equipamentos de segurança institucional sob sua responsabilidade, bem como realizar os procedimentos de segurança necessários, desde o acautelamento até a devolução;

III – restituir os materiais e equipamentos de segurança institucional ao final da atividade, guardando-os nos locais previamente designados, atentando-se aos procedimentos operacionais previamente estabelecidos;

IV – registrar formalmente junto ao Chefe da Disegot, quaisquer situações de emprego real de materiais e equipamentos de segurança institucional;

V – realizar a manutenção periódica dos materiais e equipamentos de segurança institucional utilizados;

VI – reportar quaisquer avarias ou funcionamento inadequado dos materiais e equipamentos de segurança institucional ao Chefe da Disegot.

Art. 13º Os casos de perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de armas de fogo e/ou munições, deverão ser, imediatamente, registrados através de ocorrência policial e comunicados ao Procurador(a)-Chefe Regional, Chefe de Gabinete e Secretário(a) Regional.

Art. 14º Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador(a)-Chefe Regional.

Art. 15º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO

Anexo Único



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 1ª REGIÃO
SECRETARIA REGIONAL
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE - PRR1**

Termo de Cautela nº ____/20__

TERMO DE CAUTELA

Nº do PGEA de referência:
Nome(s) e matrícula(s) do(s) servidor(es) responsável(eis) pela cautela:
Motivo da cautela: () I – utilização em diligências externas, requisitadas por Procuradores Regionais da República lotados na PRR1, Chefe de Gabinete do Procurador-Chefe ou pelo(a) Secretário(a) Regional; () II – utilização em missões de escolta ou acompanhamento de membros ou servidores(as) do MPF em situações de risco; () III – utilização em operações de apoio à atividade finalística; () IV – utilização em operações para as quais forem designados pela Secretaria de Segurança Institucional – SSIN/SG/PGR; () V – utilização em horário de expediente, no interior das dependências da PRR1, em missão de prontidão ou apoio de segurança institucional, sob gerência e controle do Chefe da Disegot e mediante a prévia autorização do Procurador-Chefe Regional, Chefe de

Gabinete do Procurador-Chefe ou do(a) Secretário(a) Regional;

() VI – utilização em ações de treinamento, sob gerência e controle do Chefe da Disegot, mediante prévia informação e registro em PGEA próprio.

() VII – demais hipóteses de acautelamento e guarda contidas na Portaria SG/MPF nº 2, de 23 de abril de 2019.

No caso do item VII, descrever o amparo normativo:

Período previsto: de ___/___/___ a ___/___/___.

1. Por intermédio deste instrumento de aceitação, e nos termos da Lei nº 10.826/2003, da Resolução Conjunta nº 4/2014, bem como da Portaria SG/MPF nº 2/2019, responsabilizo-me pela guarda, uso e conservação do(s) material(ais) e equipamento(s) de segurança institucional e seus acessórios, de propriedade do Ministério Público Federal, a contar desta data.
2. Ademais, atesto que tenho plena ciência da operação e do manejo do(s) equipamento(s) constante(s) neste Termo, bem como comprometo-me a restituí-lo(s) ao término do período destinado à atividade para a qual se destina a presente cautela ou quando solicitado.
3. Por oportuno, declaro o recebimento dos seguinte(s) material(ais) e equipamento(s) de segurança institucional e que estes estão em perfeito estado de uso e conservação:

Descrição	Quantidade	Controle

Brasília, de de 20

Responsável(eis) pela cautela:	Agente de Segurança Institucional
Chefe da Disegot	Chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte
Procurador-Chefe Regional	Procurador(a)-Chefe Regional

EDITAL Nº 2, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre consulta destinada à escolha do Procurador(a)-Chefe Regional, titular e substituto, membros suplentes para composição do Núcleo de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região e Coordenador do programa de estágio.

A COMISSÃO CONSULTIVA INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela PORTARIA Nº 96, DE 23 DE AGOSTO DE 2021, que a constituiu para dirigir consulta destinada ao encaminhamento de proposta para designação/nomeação do Procurador(a)-Chefe Regional e Procurador(a)-Chefe Regional Substituto(a), de até três membros suplentes do Núcleo de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (NAOP-PFDC/PRR1) e Coordenador(a) do programa de estágio, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região para o biênio 2021/2023, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 501, de 14 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 653, de 30 de outubro de 2012, que instituiu o Núcleo de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - NAOP-PFDC em cada Procuradoria Regional da República;

CONSIDERANDO a Portaria PRR1 nº 108, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre a unificação dos mandatos no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer consulta destinada ao encaminhamento de proposta para nomeação/designação de membros para exercerem, pelo período de 2 (dois) anos, as funções de Procurador(a)-Chefe Regional e Procurador(a)-Chefe Regional Substituto(a); de até três membros suplentes do NAOP-PFDC/PRR1; e Coordenador(a) do Programa de Estágio.

Parágrafo único. O procedimento observará a disciplina estabelecida no presente edital, na Portaria PGR nº 588, de 3 de setembro de 2003, na Portaria PGR nº 501, de 14 de setembro de 2011, na Portaria PGR/MPF nº 653, de 30 de outubro de 2012, e em atos supervenientes emanados desta Comissão Consultiva Interna.

Art. 2º Podem concorrer à indicação os membros lotados e em exercício na Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

Art. 3º As inscrições serão recebidas até às 18 horas do dia 30 de agosto de 2021 e deverão ser formalizadas por meio de requerimento/memorando eletrônico (sistema Único).

Parágrafo único. O requerimento/memorando de inscrição deve ser movimentado, no sistema Único, para a Chefia de Gabinete (GABPCR/PRR1).

Art. 4º A forma de inscrição dos candidatos para o cargo de Procurador-Chefe Regional é por meio de chapa, exigindo-se a apresentação dos nomes dos titulares e respectivos substitutos.

§ 1º A inscrição das chapas deverá ser feita por requerimento/memorando eletrônico, subscrito por todos os seus integrantes, junto à Comissão Consultiva Interna.

§ 2º Havendo mais de uma chapa concorrente, será considerada vitoriosa aquela que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 3º Em caso de empate, aplicar-se-á a regra do art. 202, §3º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Art. 5º As inscrições para compor a suplência do Núcleo de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (NAOP-PFDC/PRR1) serão individuais, considerando-se escolhidos e indicados como suplentes os três membros mais votados.

Art. 6º As inscrições para a função de Coordenador do Programa de Estágio serão individuais, considerando-se eleito o membro mais votado.

Art. 7º São eleitores os Procuradores Regionais da República lotados na PRR1.

Art. 8º O voto é secreto, sendo vedado o exercício do sufrágio por procuração.

Art. 9º A consulta ocorrerá por meio do sistema eletrônico Helios, gerido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC/PGR.

Parágrafo único. O Sistema Helios trabalhará com tríplex fator de autenticação: certificado digital, que deve estar instalado no dispositivo que será usado para votar; login/senha de rede do MPF, para acesso ao sistema via Portal; e número de matrícula e senha individual de votação, que será enviada pelo Sistema Helios ao e-mail institucional de cada eleitor.

Art. 10. A votação ocorrerá no dia 2 de setembro de 2021, no horário de 10h as 18h, competindo à Comissão dirigir os trabalhos e resolver as questões que ocorrerem durante a consulta;

Art. 11. Concluídos os trabalhos de apuração, a Comissão Consultiva Interna lavrará a ata e encaminhará os resultados ao Procurador-Chefe Regional para providências necessárias.

Art. 12. À Comissão Consultiva Interna compete resolver os casos omissos.

PAULO VASCONCELOS JACOBINA

GUSTAVO PESSANHA VELLOSO

LUIZ FERNANDO BEZERRA VIANA

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 166, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Designa Procurador Regional da República para atuar em substituição nos offices.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento

Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Procurador(es) Regional(ais) da República para atuar(em) em substituição no(s) ofício(s) da Procuradoria Regional da República - 2ª Região no(s) período(s) indicado(s) abaixo.

+++++

Procurador Afastado: 450 | BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA CHRISTO | 19º Ofício | NTCC | 5ª Turma

Início: 06/09/2021

Fim: 15/09/2021

Motivo: FÉRIAS | TRUE

Procurador Substituto: 679 | MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE | 41º Ofício | NUCRIM | 1ª 2ª Turma

SISAM #: 773/2021

Único: PRR2ª-00021047/2021

Portaria: 166/2021

+++++

Procurador Afastado: 450 | BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA CHRISTO | 19º Ofício | NTCC | 5ª Turma

Início: 16/09/2021

Fim: 25/09/2021

Motivo: FÉRIAS | TRUE

Procurador Substituto: 498 | ANAIVA OBERST CORDOVIL | 28º Ofício | NTCC | 5ª Turma

SISAM #: 773/2021

Único: PRR2ª-00021047/2021

Portaria: 166/2021

+++++

Procurador Afastado: 623 | NEIDE MARA CAVALCANTI CARDOSO DE OLIVEIRA | 48º Ofício | NCCC | 1ª 2ª Turma

Início: 20/09/2021

Fim: 29/09/2021

Motivo: FÉRIAS | TRUE

Procurador Substituto: 658 | LILIAN GUILHON DORE | 49º Ofício | NCCC | 1ª 2ª Turma

SISAM #: 773/2021

Único: PRR2ª-00021047/2021

Portaria: 166/2021

Art. 2º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

MARCIA MORGADO MIRANDA

Procuradora-Chefe

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Define os procedimentos a serem seguidos pelos agentes de segurança institucional no exercício da função/atividade intitulada "Agente do dia", no âmbito da Procuradoria Regional da República – 2ª Região

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Técnico do MPU / Segurança Institucional e Transporte previstas na Portaria PGR/MPU nº 83/2019;

CONSIDERANDO que a Segurança Institucional compreende o conjunto de medidas adotadas para prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda da Instituição e de seus integrantes;

CONSIDERANDO o teor do item 2.1.2, do Plano de Segurança Institucional, anexo da Portaria PGR/MPF nº 417/2013;

CONSIDERANDO o teor do Plano de Segurança Orgânica desta Regional, homologado pela Portaria SG/MPF nº 18/2021, especialmente o item 6.1.1 que trata da segurança das áreas e instalações;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos mínimos a serem seguidos pelos agentes de segurança institucional designados para atuar diretamente junto à equipe de segurança em data específica e previamente divulgada,

EXPEDE a seguinte Instrução de Serviço:

Art. 1º. Para efeitos desta Instrução de Serviço, considera-se:

I - Agente do Dia: o servidor do MPF integrante do cargo de Técnico do MPU/Segurança e Transporte, denominado, agente de segurança institucional, designado para atuar diretamente junto à equipe de segurança da Unidade em data específica e previamente divulgada; e,

II - Equipe de Segurança da PRR2: equipe composta por todos os colaboradores terceirizados das empresas contratadas de vigilância, brigada contra incêndio e recepcionistas.

Art. 2º. Compete à Divisão de Segurança Orgânica e Transporte elaborar as escalas de serviço do "Agente do Dia" e publicá-las por meio de Ordem de Serviço expedidas pela Secretaria Regional.

Art. 3º. Compete ao Agente do Dia:

I – Garantir, no âmbito da Unidade em dias úteis, a operacionalidade da segurança institucional, que compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda da Instituição e de seus integrantes, inclusive à imagem e reputação, observando os conjuntos de medidas de segurança previstos no Plano de Segurança Institucional do MPF;

II - Inspecionar a execução das atividades da equipe de segurança terceirizada¹, através de ações de prevenção e de proatividade, inclusive diante de qualquer ocorrência até a apresentação à chefia hierárquica superior ou autoridade competente no local;

III - Permanecer nas dependências das sedes ou em rondas externas, ficando integralmente à disposição do Serviço Operacional de Segurança Institucional, conforme escala;

IV - Se apresentar em seu turno com Uniforme Operacional Completo ou de Terno;

V - Fiscalizar o cumprimento do Plano de Segurança Orgânica (PSO) e Ordens de Serviço vigentes; e,

VI - Levar ao conhecimento da Chefia da Divisão de Segurança Orgânica e de Transporte (DISEGOT) todo e qualquer incidente de segurança.

Art. 4º. São atividades a serem desempenhadas pelo Agente do Dia:

I - Verificar a movimentação noturna anterior ao plantão, em busca de incidentes que atentem contra a segurança da unidade, através do sistema de busca do Circuito Fechado de Televisão (CFTV), dos seguintes pontos:

a) Câmera interna da Rua do Mercado;

b) Cobertura/Terraço (elevador)

c) Docas Almirante Barroso - interna;

d) Portaria México;

e) Pátio México (estacionamento);

f) Copa México (acesso estacionamento/pátio interno);

g) Salas cofre;

II - Verificar se todas as câmeras do sistema de monitoramento estão operacionais;

III - Verificar com as equipes de segurança, através de rondas, a correta utilização dos formulários de controle do estacionamento externo, controle do estacionamento interno da sede México, controle de acesso dos servidores da Procuradoria da República no Rio de Janeiro (PR-RJ) (localizado na portaria da sede México) e controle de devolução de crachás de estagiário;

IV - Ronda semanal no galpão da Rua do Mercado, de acordo com escala elaborada pela chefia da Divisão de Segurança Orgânica e de Transporte (DISEGOT), para verificação dos dispositivos de segurança (câmeras, extintores de incêndio, e barreiras) sob a responsabilidade da DISEGOT e análise do ambiente, além do livro de ocorrências;

V - Verificar o funcionamento dos dispositivos eletrônicos de segurança (Raio-X, Pórtico detector de metais, detector manual de metais, termômetros de medição da temperatura, cofres instalados na sala de acautelamento e catracas) utilizados pelas equipes de segurança;

VI - Verificar e coordenar os procedimentos referentes à sala de acautelamento; e,

VII - Elaborar relatório diário com o preenchimento do check-list (documento padrão elaborado pela DISEGOT - anexo) e encaminhar ao final de cada dia à Chefia da Divisão.

§1º. As atividades operacionais do Agente de Dia serão documentadas por Procedimentos Operacionais Padrão (POP) específicos, desenvolvidos pela Divisão de Segurança Orgânica e de Transporte e aprovados pela Secretaria Regional, de forma a padronizar os trabalhos realizados.

§2º. Os Procedimentos Operacionais Padrão deverão ser sempre atualizados sempre que houver alteração normativa ou necessidade do serviço, sempre buscando a melhoria do desempenho das atividades.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pela Procuradora-Chefe.

Art. 6º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA MORGADO MIRANDA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 10, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

No uso das atribuições contidas no art. 33, inciso XIX, da Portaria PGR/MPF n. 382/2015, c/c a delegação de competência conferida pela Portaria PR/AC n. 43, de 30 de maio de 2016 e Portaria PR/AC n.69, de 31 de outubro de 2017, CONCEDO Suprimento de Fundos no valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), sendo R\$ 120,00 (cento e vinte reais) na natureza de despesa 3.3.90.36 e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) na natureza de despesa 3.3.91.47 ambas no PIMST, conforme o processo nº 1.10.000.000014/2021-54, nota de empenho 2021NE000079 e 2021NE000080, em favor de Menandro Telocken da Silva, CPF nº 003.281.042-30, para aplicação até 15/09/2021 e comprovação até 30/09/2021, na função crédito/saque e para geração de fatura no Cartão de Pagamentos do Governo Federal – CPGF, para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento da Procuradoria da República no Acre, dentro dos limites estabelecidos na Portaria MF nº 95/2002 e demais legislação pertinente.

PAULO MACHADO CORRÊA
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 39, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de sua competência e em observância ao disposto na Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e na Portaria PR/AL nº 59, de 14 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º Determinar seja dada ciência aos respectivos membros interessados.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
MARCIAL DUARTE COELHO	1189	11º Ofício – PR/AL	Desoneração de 50% da carga para o Procurador-Chefe	02/08/2021 a 05/08/2021	LUCAS HORTA DE ALMEIDA	1405	4º Ofício – PR/AL
MARCIAL DUARTE COELHO	1189	11º Ofício – PR/AL	Desoneração de 50% da carga para o Procurador-Chefe	06/08/2021 a 10/08/2021	MARCELO JATOBA LOBO	1379	2º Ofício – PR/AL
MARCIAL DUARTE COELHO	1189	11º Ofício – PR/AL	Férias	11/08/2021 a 20/08/2021	MARCELO JATOBA LOBO	1379	2º Ofício – PR/AL
MARCIAL DUARTE COELHO	1189	11º Ofício – PR/AL	Desoneração de 50% da carga para o Procurador-Chefe	23/08/2021 a 31/08/2021	LUCAS HORTA DE ALMEIDA	1405	4º Ofício – PR/AL
LUCAS HORTA DE ALMEIDA	1405	4º Ofício – PR/AL	Férias	09/08/2021 a 14/08/2021	JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA	1400	9º Ofício – PR/AL
VICTOR RICCELY LINS SANTOS	1466	1º Ofício – PRM/Arapiraca	Férias	09/08/2021 a 18/08/2021	ÉRICO GOMES DE SOUZA	1501	3º Ofício – PRM/Arapiraca
BRUNO JORGE RIJO LAMENHA LINS	1465	4º Ofício – PRM/Arapiraca	Folgas compensatórias decorrentes de plantão	02/08/2021 a 05/08/2021	MANOEL ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA	1450	2º Ofício – PRM/Arapiraca

MARCIAL DUARTE COELHO
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 40, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, bem assim nas disposições contidas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993 e atendendo ao disposto na Resolução nº 191 de 05 de fevereiro de 2019 do CSMFP,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a escala de plantão para os membros no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, referente aos meses de agosto e setembro de 2021.

PERÍODO	PLANTONISTA ÚNICO
26/07/2021 a 02/08/2021	RAQUEL DE MELO TEIXEIRA
02/08/2021 a 09/08/2021	ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM
09/08/2021 a 16/08/2021	CARLOS EDUARDO RADDATZ CRUZ
16/08/2021 a 23/08/2021	BRUNO JORGE RIJO LAMENHA LINS

23/08/2021 a 30/08/2021	ANTÔNIO HENRIQUE DE AMORIM CADETE
30/08/2021 a 06/09/2021	VICTOR RICCELY LINS SANTOS
06/09/2021 a 13/09/2021	ÉRICO GOMES DE SOUZA
13/09/2021 a 20/09/2021	GINO SERVIO MALTA LOBO
20/09/2021 a 27/09/2021	JOEL ALMEIDA BELO

MARCIAL DUARTE COÊLHO
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 103, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga a suspensão do retorno gradual de atividades prevista na Portaria nº 92, de 26 de julho de 2021, em razão do estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

Considerando a Portaria PR/AM nº 82, de 14 de julho de 2020, que disciplina o retorno, gradual e planejado, das atividades presenciais da Procuradoria da República no Estado do Amazonas (PR/AM), no contexto da pandemia relacionada à COVID-19;

Considerando a necessidade de prorrogar o período de suspensão do retorno gradual de atividades presenciais na PR/AM e PRM's vinculadas, previsto na Portaria PR/AM nº 92, de 26 de junho de 2021, no intuito de dar continuidade à adoção de mecanismos de prevenção ao contágio do novo vírus COVID – 19;

Considerando o Decreto Lei nº 946, que reconhece, para fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública no Estado do Amazonas pelo prazo de 180 dias, a contar de 06 de janeiro de 2021, em razão da continuidade e agravamento da pandemia da Covid-19, solicitada por meio da Mensagem nº 01/2021, do Chefe do Executivo Estadual;

Considerando o Decreto do Poder Executivo nº 44.096, de 29 de junho de 2021, que declara Estado de Calamidade Pública, pelo prazo de 180 dias, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e suas repercussões nas finanças do Estado do Amazonas.

Considerando o avanço da vacinação no Estado do Amazonas, bem como a redução dos casos de COVID-19, como é de conhecimento público;

Considerando que, em recrudescimento da situação referente ao COVID-19, poder-se-á suspender, novamente, o retorno gradual de atividades na unidade; Resolve:

Art. 1º Prorrogar a suspensão do retorno gradual de atividades na Procuradoria da República no Amazonas e PRM's vinculadas, previsto na Portaria PR/AM nº 92, de 26 de julho de 2021, para o dia 14 de setembro de 2021.

Art. 2º Estabelecer integralmente os efeitos da Portaria PR/AM nº 82, de 14 de julho de 2020, e suas alterações, a partir de 15 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Determinar a adoção de todas as providências previstas na portaria mencionada no caput, de forma a se garantir a segurança necessária dos membros, servidores, estagiários e terceirizados que integrarão as escalas presenciais divulgadas mensalmente pela DIGEP.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO PINHEIRO CORREA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 265, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no arts. 211 a 214, da Lei n. 8.112/1990, e no art. 33, IX, da Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando o que consta dos autos do PGEA nº 1.14.000.001791/2021-87, e no Memorando nº 4/2021/Comissão de Sindicância, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão designada pela Portaria PR/BA nº 248, de 04 de agosto de 2021, publicada no DMPF-e nº 145/2021-ADMINISTRATIVO, em 05 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 253, de 12 de agosto de 2021, publicada no DMPF-e nº 151/2021-ADMINISTRATIVO, de 16 de agosto de 2021, para, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, apurar os fatos narrados no PGEA 1.14.000.001791/2021-87.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela comissão no período de 20 de agosto de 2021 a 24 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JULIANA DE AZEVEDO MORAES

PORTARIA Nº 9, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

A PROCURADORA-COORDENADORA NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM CAMPO FORMOSO, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º Delegar à Coordenadoria Administrativa na PRM Campo Formoso, através do titular e substituto eventual, a competência para assinar os Termos de Compromisso de Estágio firmados no âmbito da Procuradoria da República em Campo Formoso/BA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANALU PAIM CIRNE PELEGRINE
Procuradora da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 472, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Designa Procuradores da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias de Sobral e Itapipoca.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria GAB/CHEFIA nº 624, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre o plantão da PR/CE e demais PRMs vinculadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias de Sobral e de Itapipoca nos períodos a seguir:

Procuradoras da República	Período
José Milton Nogueira Júnior	1º a 15/09/2021
Marina Romero de Vasconcelos	16 a 30/09/2021

Art. 2º Compete à PRM–Sobral e à PRM–Itapipoca informar o teor desta portaria às respectivas subseções judiciárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA Nº 473, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Designa Procuradores da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias de Crateús, Tauá, Limoeiro do Norte e Quixadá.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria GAB/CHEFIA nº 624, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre o plantão da PR/CE e demais PRMs vinculadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias de Crateús, Tauá, Limoeiro do Norte e Quixadá nos períodos a seguir:

Procuradores da República	Períodos
Francisco Alexandre de Paiva Forte	1º a 15/09/2021
Adalberto Delgado Neto	16 a 30/09/2021

Art. 2º Compete à PRM–Crateús e à PRM–Limoeiro do Norte informar o teor desta portaria às respectivas subseções judiciárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA Nº 474, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Designa Procurador para atuar em substituição em Ofícios da PR/CE.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRCE nº 499/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014, resolve:

Art. 1º Designar membro para atuar em substituição em ofícios da PR/CE no período e órgão de execução a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Ricardo Magalhães de Mendonça	956	1º Ofício PR/CE	Folgas de plantão	26 e 27/08/2021	Alessander Wilckson Cabral Sales	476	7º Ofício PR/CE

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA Nº 475, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Designa Procuradores da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias de Juazeiro do Norte e Iguatu.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria GAB/CHEFIA nº 624, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre o plantão da PR/CE e demais PRMs vinculadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias de Juazeiro do Norte e Iguatu nos períodos a seguir:

Procurador da República	Período
Celso Costa Lima Verde Leal	1º a 15/09/2021
Rafael Ribeiro Rayol	16 a 30/09/2021

Art. 2º Compete à PRM–Juazeiro do Norte informar o teor desta portaria às respectivas subseções judiciárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador-Chefe da PR/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 166, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRDF Nº 264/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria PRDF Nº 165, de 10 de agosto de 2021, que trata da designação de Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios da PRDF:

I – Acrescenta-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Caio Vaez Dias	1557	PRDF - 30º OFÍCIO	Desonerado Força-Tarefa	16 a 29 de agosto de 2021	Melina Castro Montoya Flores	1040	PRDF - 10º OFÍCIO
Peterson de Paula Pereira	831	PRDF - 16º OFÍCIO	Férias	17 a 26 de agosto de 2021	Anselmo Henrique Cordeiro Lopes	1106	PRDF - 12º OFÍCIO

CLÁUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 178, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições, instituídas pelo art. 50, II, da Lei Complementar nº 75/93 e pelo art. 56, VI, da Portaria PGR nº 357/2015, resolve:

Dispensar a servidora ROSEMARY TEIXEIRA BRITO, matrícula nº 28247, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, da função de Chefe Substituta do Núcleo Criminal Extrajudicial, código FC-03, da Procuradoria da República no Distrito Federal. Em consequência, designar a servidora GRACYELLE GOMES PESSOA FAGUNDES, matrícula nº 17420, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para exercer a referida função.

CLÁUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 150, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Concede ao Procurador da República TIAGO DE SOUSA CARNEIRO folga compensatória por exercício de plantões realizados.

A PROCURADORA-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções nº CSMPF nº 160, de 1º/12/2015, e nº 191, de 5/2/2019, e a solicitação do Requerimento GABPR2-TSC - PR-MA-00027101/2021, RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República abaixo identificado, em virtude do exercício de plantões realizados em cumprimento à escala anual de plantões da PR/MA, conforme a seguir:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Datas	Quant./ Horas	Datas	Quant./ Dias
TIAGO DE SOUSA CARNEIRO	1067	2021	10 e 11/03/2021	24	06/09/2021	01

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República TIAGO DE SOUSA CARNEIRO da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias mencionados.

Art. 2º Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), e seu gabinete, à Coordenadoria Jurídica, à Seção de Biblioteca e Pesquisa e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/09/2021.

THAYNA FREIRE DE OLIVEIRA
Procuradora-Chefe em Exercício

PORTARIA Nº 151, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Concede ao Procurador da República MARCILIO NUNES MEDEIROS folga compensatória por exercício de plantões realizados.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções nº CSMPF nº 160, de 1º/12/2015, e nº 191, de 5/2/2019, e a solicitação do Memorando nº8/2021-MNM/PR/MA, RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República abaixo identificado, em virtude do exercício de plantões realizados em cumprimento à escala anual de plantões da PR/MA, conforme a seguir:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Datas	Quant./ Horas	Datas	Quant./ Dias
MARCILIO NUNES MEDEIROS	925	2020	24 a 27/09/2020	72	22 a 24/09/2021	3

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República MARCILIO NUNES MEDEIROS da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias mencionados.

Art. 2º Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), e seu gabinete, à Coordenadoria Jurídica, à Seção de Biblioteca e Pesquisa e Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2021.

THAYNA FREIRE DE OLIVEIRA
Procuradora-Chefe em Exercício

RETIFICAÇÃO

Retificar o anexo da Portaria PR/MA Nº 98, de 17 de junho de 2021, publicada na página nº 27, no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 113/2021, de 22 de junho de 2021, que revogou a Portaria nº 132/2020 e estabeleceu nova escala de plantão de membros e servidores da PRMA e PRMs de Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz no período de julho a dezembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

ESCALA DE PLANTÃO 2021		
PERÍODO	PROCURADORES	SECRETÁRIO
18 a 24/10	Titular: DR. THIAGO FERREIRA 1º Substituto: DR. HILTON 2º Substituto: DR. JOSÉ LEITE	
23 a 29/08		1º Substituto: HELOÍSA
13 a 19/09		Titular: HELOÍSA
11 a 17/10 *12/10(N. Sª Aparecida)		2º Substituto: HELOÍSA
22 a 28/11		1º Substituto: HELOÍSA
13 a 19/12		Titular: HELOÍSA

LEIA-SE:

ESCALA DE PLANTÃO 2021		
PERÍODO	PROCURADORES	SECRETÁRIO
18 a 24/10	Titulares: DR. THIAGO FERREIRA e DRA. ANNE CAROLINE Substituto: DR. HILTON	
23 a 29/08		1º Substituto: OTTON
13 a 19/09		Titular: OTTON
11 a 17/10 *12/10(N. Sª Aparecida)		2º Substituto: RONALDO
22 a 28/11		1º Substituto: OTTON
OTTON		Titular: OTTON

THAYNA FREIRE DE OLIVEIRA
Procuradora-Chefe em Exercício

PORTARIA Nº 13, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Designação de fiscais administrativos e técnicos de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO (PR/MA), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal e no art. 8º, I e II, da Portaria PGR/MPF 110/2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Contrato nº 05/2020		
Contratada:	Márdima Serviços de Vigilância Eireli	
Objeto contratual:	Serviços continuados de vigilância armada 12X36, na sede da Procuradoria da República no Maranhão, Av. Senador Vitorino Freire, 52, Bairro Areinha, CEP 65030-015, São Luís/MA.	
U.G. de Atuação:	PR/MA	
Fiscal Técnico:	Titular	Ronald Rittler Araújo – Matrícula nº 5109-8
	E-mail:	ronaldrittler@mpf.mp.br
	Substituto	Esaú Almeida de Silva - matrícula nº 2211-8
	E-mail:	esau@mpf.mp.br

Fiscal Administrativo:	Titular	Esau Almeida de Silva - matrícula nº 2211-8
	E-mail:	esau@mpf.mp.br
	Substituto	Ronald Rittler Araújo – Matrícula nº 5109-8
	E-mail:	ronaldrittler@mpf.mp.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FLÁVIO ROBERTO MARTINS DE MATOS
Secretário Estadual da PR/MA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

EDITAL Nº 4, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

XII PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE ESTAGIÁRIOS Administração,
Comunicação Social – Propaganda e Marketing e Direito

O PROCURADOR DA REPÚBLICA GUSTAVO NOGAMI, MEMBRO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO XII PROCESSO SELETIVO UNIFICADO para Recrutamento de Estagiários na Área de Administração/ Cursos de Gestão com Foco em Administração, Comunicação Social - Propaganda e Marketing e Direito, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria PR/MT Nº 112, de 28/06/2021, torna pública a lista de candidatos que tiveram sua inscrição confirmada.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS			
DIREITO			
Nome	PCD	Cota	Servidor público
ADAIR GONÇALVES RIBEIRO NETO	N	Candidatos negros	N
ALICE PAVANI	N	Não	N
ALINE CRISTINA DE SOUZA	N	Não	N
ANA CAROLINNA SOARES MIRANDA	N	Não	N
ANA CLARA LIRA NOLETO	N	Não	N
ANGÉLICA BEZERRA J DOS SANTOS	N	Não	N
ANNA GABRYELA DA SILVA CRUZ	N	Não	N
ANTÔNIO GANDHI LELIS LOPES	N	Não	N
BÁRBARA MORAES SILVA	N	Não	N
CAMILA STEPHANIE ARAÚJO DO COUTO	N	Não	N
CLARA REGINA SCHIRMER	N	Não	N
CLARICE VICTORIA MOREIRA SOARES	N	Não	N
DANIEL AYRES NOLETO	N	Não	N
DANIELA ANTONIA DEFAVERI KOVALESCKI	N	Não	N
FERNANDA BURGHARDT SILVA	N	Não	N
GIORGIO BRUNO MENDES DUARTE	N	Não	N
HIURY DE ANDRADE	N	Não	N
ISABELY PEREIRA MACIEL	N	Não	N

ISLANNA HELOIZA PEREIRA ROCHA	N	Não	N
IZABELA CRISTINA GUIMARÃES ROCHA	N	Não	N
JAMILE MOREIRA KASSEM	N	Não	N
JÚLIA GABRIELLY GOMES DA SILVA	N	Não	N
JULIA SEBASTIANA COSTA DOS SANTOS	N	Não	N
JULIANA ALBUQUERQUE DE JESUS	N	Não	N
JULIANY CRISTINY CAETANO	N	Candidatos negros	N
KAROLAYNE PEREIRA MARQUES	N	Não	N
LARISSA SILVA BRITO	N	Não	N
LISCELENE SOUSA DO NASCIMENTO MORAES	N	Não	N
LUANA DIAS GOVEIA	N	Não	N
LUANA FERNANDES DE NÓBREGA RESENDE	N	Não	N
LUCAS MORAIS QUEIROZ AMARAL	N	Não	N
LUCAS NUNES DE JESUS	N	Não	N
MARCO ANDRÉ GOVEIA	N	Não	N
MARIANA NUNES BRAZ	N	Não	N
MATHEUS YUMA SHIMAZAKI	N		N
ONOFRE CAETANO RODRIGUES FERREIRA	N	Não	N
PEDRO HENRIQUE VILARINDO GAMA	N	Não	N
RAFAELA MARIA GÓIS MISSIO	N	Não	N
RODRIGO CARVALHO FONSECA	N	Não	N
THAMIRES CASTRILLON FERNANDES	N	Não	N
TRYCIA SILVA LIMA DOS SANTOS	N	Não	N
VICTOR HUGO NEVES SILVA	N	Candidatos negros	N
VITORIA ALVES BESERRA	N	Candidatos negros	N
VITÓRIA MONSERATH BEZERRA DOS SANTOS	N	Candidatos negros	N
YASMIN LOPES MOREIRA	N	Não	N

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CÁCERES

DIREITO

Nome	PCD	Cota	Servidor público
ADRIANI HELLEN RIBEIRO FERNANDES	N	Candidatos negros	N
ALEXANDRE GABRIEL EVANGELISTA LOUREIRO	N	Não	N
ALINE DE PAULA VITALI	N	Não	N
ALINI LUCI UTZIG	N	Não	N

ALISSON CHRISTIAN MAGALHÃES DE LURDES	N	Não	N
ALLYCIANE SZUBRIS CA TELAN	N	Não	N
ANA ALICE SOUZA VILELA	N	Não	N
ANA CLARA DE BRITO SIQUEIRA	N	Não	N
ANA CLARA ORTIZ DA CRUZ	N	Candidatos negros	N
ANA CLARA PALMIERE SOARES VIANA	N	Não	N
ARIANA PAMELA NUNES DE MATOS FERREIRA	N	Não	S
BEATRIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	N	Não	N
BRENDA KAROLINY MARTINS DE SOUZA	N	Não	N
CAROLINA PROENÇA DE OLIVEIRA	N	Não	N
CAROLINE LARA MATIAS	N	Não	N
CAROLINE MARIA FÉLIX GONÇALVES	N	Não	N
CÁSSIA VICTÓRIA BARROS DOS SANTOS	N	Não	N
DAIANNY FERREIRA DA SILVA	N	Candidatos negros	N
DIEGO GABRIEL LEITE SANTOS	N	Não	N
DIOGENES SANCHES BATISTA	N	Não	N
EDUARDA DA SILVA BRESSAN PETENUCCI	N	Não	N
ERICK MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	N	Não	N
FERNANDA EMILIE FERREIRA LIMA	N	Não	N
FERNANDO ZANCANARO FERNANDES	N	Não	N
FRANCIELY BATISTA DE OLIVEIRA	N	Não	N
GABRIELA CARVALHO SANTOS	N	Não	N
GABRIELA DA SILVA	N	Não	N
GIOVANNA DIAS BARBOSA	N	Não	N
GUSTAVO FIGUEIREDO DA SILVA	N	Não	N
HALLYSON BRENO DA SILVA MOTTA	N	Não	N
INÊS VILA DA SILVA	N	Candidatos negros	N
ISABELA FERREIRA PEREZ	N	Não	N
ISABELLI PIRES DA SILVA RAMOS	N	Não	N
JADDY BIANNKA SENATORE ANDRADE	N	Não	N
JAQUELINE ARRUDA ALVES	N	Não	N
JOÃO EDUARDO FAQUINE CARDOSO	N	Não	N
KAREN MARIEN CINTRA GIRALDELLI	N	Não	N
KELVIN PINHEIRO DA SILVA	N	Não	N
KEMILLY LORRANY FERREIRA	N	Não	N
LIZ PAULA RAMOS LEMES	N	Não	N
LUAN ALMEIDA RODRIGUES	N	Não	N

MARCO AUGUSTO DA SILVA FILHO	N	Não	N
MARINA BORGES RODRIGUES FIGUEREDO	N	Não	N
PÂMELA CRUZ NUNES HARTMANN	N	Candidatos negros	N
RAPHAEL SANCHES BATISTA		Não	N
RONIEL DESTEFANI ALVES MIRANDA	N	Não	N
ROSANE APARECIDA SILVA ANTUNES	N	Não	N
SAMARA DA SILVA VASCONCELOS	N	Não	N
TARLLEI CARDENA DOS SANTOS	N	Não	N
THAIS OLIVEIRA DA SILVA		Não	N
THAMIRES MOTTA DA SILVA	N	Não	N
VALDO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	N	Candidatos negros	N
YUARA NAAN ARAUJO ARRUDA	N	Não	N

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

DIREITO

Nome	PCD	Cota	Servidor público
AMANDA APARECIDA CAMARGO MIRANDA	N	Não	N
ANDRESSA RODRIGUES PAULO	N	Não	N
DAVIANY F S DE SOUZA	N	Não	N
DAYANA DE SOUZA PIRES	N	Não	N
EDINEZIO PORFIRIO OLIVEIRA DE MELO	N	Candidatos negros	N
ERIKA THAYS RIBEIRO DE SOUZA	N	Não	N
FRANCIELE FERREIRA PINTO	Não	Não	N
HÉLIDA TAVARES DA FONSECA	N	Não	N
ISABELLA KAROLYNA GONÇALVES ALVES	N	Candidatos negros	N
ISADORA PEREIRA RODRIGUES	N	Não	N
JESSYKA MARYANNY GOMES DE MORAES	N	Não	N
JOAO PEDRO SOUZA CARVALHO	N	Não	N
JOÃO VITOR GONÇALVES DOS SANTOS	N	Não	N
KÁRITA DOMINIQUE S DOS ANJOS	N	Não	N
LETÍCIA GABRIELA LOPES DE MOURA GOMES	N	Não	N
MAILA MORAES DE AMORIM COSTA	N	Não	N
MARIA BEATRIZ ALVES PEREIRA	N	Não	N
MARIA EDUARDA DE SOUZA FERNANDES	N	Não	N
MAY KELLY DA SILVA LEANDRO	N	Não	N

TAISA MAIARA DE SOUZA PEDROSO BOMFIM	N	Candidatos negros	N
VICENTE MATHEUS DA SILVA SOARES	N	Não	N

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP

DIREITO

Nome	PCD	Cota	Servidor público
ANA ELIZA BORGES BARBOSA LIOCADIO	N	Não	N
ANA PAULA SANTOS FERREIRA	N	Não	N
ARLENE DE SOUSA ARAUJO	N	Não	N
BRUNA MARIA TONDO	N	Não	N
CAROLINE MERCÊS KOEHLER	N	Não	N
DANIELLY DE OLIVEIRA PIRES	N	Não	N
ELAINE CANDIDA DE OLIVEIRA	N	Candidatos negros	N
FLAVIA MIRLIAN SOUZA MENDONÇA	N	Não	N
IVAN FELIPE LIMA DE OLIVEIRA	N	Candidatos negros	S
NAIARA CAMARGO MARTINS	N	Não	N
ROSELI TIETZ FERREIRA	N	Não	N

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO

Nome	PCD	Cota	Servidor público
FANY CRISTINA BATISTA ALMEIDA	N	Não	N
LUCAS ALVES FIGUEREDO	N	Não	N
MATHEUS LUCAS DE SOUZA MATOS	N	Não	N
SUZANY DA CRUZ ALVES ROSA	N	Candidatos negros	N
VITOR HENRIQUE SOUZA TSUKAMOTO	N	Não	N

COMUNICAÇÃO SOCIAL – PROPAGANDA E MARKETING

Nome	PCD	Cota	Servidor público
JOÃO PEDRO SILVA CASTRO	N	Não	N
MIRIA FERNANDA MARTINS DE SOUZA	N	Não	N

THALITA TORRES DOS SANTOS MATTOS	N	Não	N
TIAGO SOUZA SOBRINHO	N	Não	N

DIREITO

Nome	PCD	Cota	Servidor público
ADRIELY DIAS DE GODOY	N	Não	N
AMANDA JESUITA KOZIEVITCH	N	Não	N
AMANDA MOREIRA VIEGA CURADO	N	Não	N
ANA CRISTINA VALIM REIS MOLINO	N	Não	S
ANA LAURA DE ARAÚJO COSTA BARROS	N	Não	N
BRUNA LOPES DE MELO	N	Não	N
DANIEL SILVA CALÇA	N	Não	N
DÉBORA DE ARRUDA OLIVEIRA	N	Não	N
DOUGLAS DO ESPIRITO SANTO FIGUEIREDO	N	Não	N
ELOÁ VITÓRIA GABRIEL DA SILVA BORGES	N	Não	N
EMANUELLE LELIS LOPES	N	Não	N
GABRIEL FRANCO CASAVECHIA	N	Não	N
GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	N	Não	N
JOÃO VICTOR DE ALMEIDA SOARES	N	Não	N
JÚLIA HELENA DE AGUIAR CRUZ	N	Não	N
KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	N	Não	N
LAIS DA CRUZ MARTINS	N	Candidatos negros	N
LAURA MACEDO BORBOREMA	N	Não	N
LORENA REIS COSTA	N	Não	N
LUANE MORAES SILVA	N	Não	N
LUCIANO LUIZ BARROSO FERREIRA JUNIOR	N	Não	N
MARCELO VITOR FREITAS DO PRADO	N	Não	N
MAURÍCIO MARINHO DA SILVA	N	Candidatos negros	S
NAYARA DA SILVA ALVES	N	Não	N
NICOLE ALVES LESSA	N	Não	N
NICOLLY BRESSANE HURTADO BELO	N	Não	N
PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO FILHO	N	Não	N
POLIANA SILVA REBULI	N	Não	N
RAISSA GABRIELA ANTUNES MACIEL PEREIRA BORGES	N	Não	N
RENATA RAMOS DA CUNHA	N	Não	N
RUBIA MARIA RODRIGUES DE AMORIM NUNES	N	Não	N

THAINA THIENY CAMARGO DE SOUZA	N	Não	N
THAMARA FERNANDA NIELAND BORGES	N	Não	N
THAMIRES BATISTA DE SOUSA	N	Candidatos negros	N
TIAGO HENRIQUE ALVES DE MORAES	N	Não	N
VINÍCIUS GUBOLIN BATISTA	N	Não	N
WADIH DUALIBI NETO	N	Não	N
YURI DA CUNHA SILVA MACHADO	N	Não	N

GUSTAVO NOGAMI
Procurador da República
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

* Os candidatos destacados na cor laranja não apresentaram documento relativo ao Coeficiente de Rendimento Acadêmico. O prazo limite para envio do documento (prmt-selecao@mpf.mp.br), conforme edital é 23/08/2021, às 12h. Aqueles que não apresentarem o documento serão desclassificados.

** Os candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas reservadas para os sistemas de cotas serão convocados para comparecer perante à Comissão Organizadora da seleção. O encontro virtual acontecerá nos dias 25 e 26/08/21.

*** As provas serão realizadas no endereço eletrônico <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> no dia 23/08/2021, segunda, das 10h às 12h (horário de Cuiabá)/ 11h às 13h (horário de Brasília).

**** ATENÇÃO

Caso os candidatos com inscrição deferida não tenham recebido, no e-mail cadastrado, seu login e senha para acessar a prova, sigam os seguintes passos:

1. Acessar: <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>
2. Clicar em “esqueceu o seu usuário ou senha”
3. Digitar o CPF e clicar na opção “Buscar”

Assim, receberá um link para criar nova senha.

Informamos ainda a necessidade de verificar as caixas Spam, Lixeira e afins.

Dúvidas sobre o assunto deverão ser sanadas o mais breve possível para evitar transtorno no dia da prova: Contato: (65)9.9204-1218 – Thaís

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 2, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Revoga a Portaria PRM/UDI n. 1, de 11 de janeiro de 2021, que adequava os
ofícios da Procuradoria da República no Município de Uberlândia à Portaria
PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

OS PROCURADORES DA REPÚBLICA LOTADOS NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
UBERLÂNDIA,

Considerando o advento das Portarias PGR/MPF nº 265 e 266, ambas de 27 de maio de 2021, e 307, de 10 de junho de 2021, que alteraram a disciplina normativa inaugurada pela Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, revogando a previsão de distribuição de ofícios especiais dos Procuradores dos Direitos do Cidadão, para atuação nas Procuradorias da República nos Municípios (art. 1º, II e § 2º da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020)

Resolvem:

Art. 1º. Fica revogada, com efeitos a partir da presente data, a Portaria PRM/UDI n. 1, de 11 de janeiro de 2021, que adequava os ofícios da Procuradoria da República no Município de Uberlândia à Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

CLEBER EUSTÁQUIO NEVES
Procurador da República

ONÉSIO SOARES AMARAL
Procurador da República

LEONARDO ANDRADE MACEDO
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 192, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Designa membros e servidores para o plantão da Procuradoria da República em Marabá, em setembro/2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, designado pela Portaria PGR/MPF nº 1.036, de 27 de setembro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR Nº 357, de 5 de maio de 2015, Portaria SG Nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando a Portaria PRPA Nº 56, de 7 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º – Estabelecer a escala de Procuradores da República e servidores como plantonistas da Procuradoria da República no Município de Marabá, referente ao mês de setembro/2021, conforme a seguir:

PERÍODO	PROCURADOR(A)	SERVIDOR(A)	CONTATO
06/09 a 12/09	Rafael Martins da Silva	Pablo Wolff	(94) 99108-7202
13/09 a 19/09	Luis Eduardo Pimentel Vieira Araujo	Tais Ribeiro Aquino	(98) 99136-3342
20/09 a 26/09	Priscila Ianzer Jardim Lucas Bermúdez	Ana Caroline G. Menezes Dantas	(94) 98101-1139
27/09 a 03/10	Adriano Augusto Lanna de Oliveira	Antonio Claudio de Almeida Junior	(94) 99212-6731

Dê-se ciência e cumpra-se.

ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA

PORTARIA Nº 171, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais do contrato Nº 04/2021, celebrado entre a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ – PR/PA, e a empresa MIDOC SINALIZAÇÃO E GESTÃO DE ACERVOS EIRELI.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ - PR/PA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso XVIII, da Portaria SG/MPF/Nº 382, de 05/05/2015, da PR/PA, e tendo em vista o disposto pela Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019, em especial o Art. 10, resolve:

Art. 1º - Os procedimentos inerentes à gestão e fiscalização do contrato administrativo nº 04/2021, efetivado pelo Ministério Público Federal (MPF), por meio da PR/PA, seguem a regulamentação introduzida pela Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestores e Fiscais do Contrato nº 04/2021, celebrado entre a PR/PA e a empresa MIDOC SINALIZAÇÃO E GESTÃO DE ACERVOS EIRELI, tendo por objeto a prestação de serviços de tratamento de acervo documental e gestão da informação dos documentos das áreas administrativa e finalística das unidades do Ministério Público Federal na Procuradoria da República no Estado do Pará.

Gestores		Matrícula
Titular	ADMAR PEREIRA DE MELO	24.179
Substituto	RENATA RAMOS VIEIRA	26.688

Fiscal Técnico e Administrativo		Matrícula
Titular	JEFFERSON LIMA FEIJÓ	22.033
Substituto	VICTOR HUGO SANTOS DE OLIVEIRA	24.157

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO HÉLIO NASCIMENTO FILHO
Secretário Estadual - PR/PA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 181, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Altera a PORTARIA PR-PB Nº 01, de 7 de janeiro de 2021, que estabelece regras para distribuição dos ofícios especiais e de administração no âmbito do Ministério Público Federal no Estado da Paraíba.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas, respectivamente, nos arts. 56 e 33 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, os incisos I e II, do art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, e Portaria PGR nº 994 de 27 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria PR/PB nº 01, de 07 de janeiro de 2021, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 11/01/2021, Página 9, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

II - Ofícios dos membros integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO, na forma do art. 49, inciso XV, alínea "e" da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da Resolução CSMFP nº 146, de 5 de agosto de 2013. (NR)

III - Revogado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 453, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e na Portaria PRC/PR Nº 678/2014, e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios e períodos indicados no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

ANEXO I

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
27/07/2021	01/08/2021	ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ	PR-PR-Ofício Temporário-GTLJ 1	1591	FÉRIAS	LUIZ PAULO PACIORNIK SCHULMAN	PR-PR-Ofício Temporário-GTLJ 3	1580	
02/08/2021	05/08/2021	ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ	PR-PR-Ofício Temporário-GTLJ 1	1591	FÉRIAS	RENAN PAES FELIX	PR-PR-Ofício Temporário-GTLJ 4	1376	
06/08/2021	06/08/2021	ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ	PR-PR-Ofício Temporário-GTLJ 1	1591	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	RENAN PAES FELIX	PR-PR-Ofício Temporário-GTLJ 4	1376	
02/08/2021	05/08/2021	DIOGO CASTOR DE MATTOS	PR-PR - 18º Ofício	1385	TRANSITO	DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL	PR-PR - 16º Ofício	859	
02/08/2021	06/08/2021	LUIS SERGIO LANGOWSKI	PR-PR - 01º Ofício	195	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	JOAO GUALBERTO GARCEZ RAMOS	PR-PR - 02º Ofício	169	
02/08/2021	08/08/2021	ELOISA HELENA MACHADO	PR-PR - 21º Ofício	855	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO	GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO	PR-PR - 11º Ofício	1095	
02/08/2021	08/08/2021	PAULA CRISTINA CONTI THA	PR-PR - 19º Ofício	796	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO	JOSE SOARES FRISCH	PR-PR - 13º Ofício	893	

02/08/2021	15/08/2021	ELENA URBANAVICIUS MARQUES	PR-PR - 10º Ofício	782	FÉRIAS	ADRIANA APARECIDA STOROSZ MATHIAS DOS SANTOS	PR-PR - 20º Ofício	873	
09/08/2021	15/08/2021	PAULA CRISTINA CONTI THA	PR-PR - 19º Ofício	796	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO	JOSE SOARES FRISCH	PR-PR - 13º Ofício	893	
09/08/2021	18/08/2021	RAFAEL BRUM MIRON	Ofício da PRM de Jacarezinho	911	FÉRIAS	DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL	PR-PR - 16º Ofício	859	
16/08/2021	21/08/2021	ELENA URBANAVICIUS MARQUES	PR-PR - 10º Ofício	782	FÉRIAS	DIOGO CASTOR DE MATTOS	PR-PR - 18º Ofício	1385	
16/08/2021	22/08/2021	MONIQUE CHEKER MENDES	PR-PR - 15º Ofício	1150	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	
16/08/2021	22/08/2021	ELOISA HELENA MACHADO	PR-PR - 21º Ofício	855	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO	JOAO VICENTE BERALDO ROMAO	PR-PR - 04º Ofício	738	
16/08/2021	25/08/2021	RENAN PAES FELIX	PR-PR- Ofício Temporário- GTLJ 4	1376	FÉRIAS	LUIZ PAULO PACIORNIK SCHULMAN	PR-PR- Ofício Temporário- GTLJ 3	1580	
26/08/2021	27/08/2021	MONICA DOROTEA BORA	PR-PR - 14º Ofício	993	LICENÇA PRÊMIO	ALEXANDRE MELZ NARDES	PR-PR - 12º Ofício	929	
19/08/2021	28/08/2021	DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL	PR-PR - 16º Ofício	859	FÉRIAS	GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO	PR-PR - 11º Ofício	1095	
23/08/2021	29/08/2021	ELOISA HELENA MACHADO	PR-PR - 21º Ofício	855	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO	JOAO VICENTE BERALDO ROMAO	PR-PR - 04º Ofício	738	
23/08/2021	29/08/2021	MONIQUE CHEKER MENDES	PR-PR - 15º Ofício	1150	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO	LUIS SERGIO LANGOWSKI	PR-PR - 01º Ofício	195	
30/08/2021	03/09/2021	MONICA DOROTEA BORA	PR-PR - 14º Ofício	993	LICENÇA PRÊMIO	ALEXANDRE MELZ NARDES	PR-PR - 12º Ofício	929	

PORTARIA Nº 454, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e na Portaria PRC/PR Nº 678/2014, e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios e períodos indicados no Anexo I;

Art. 2º Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

ANEXO I

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERAÇÃO
		NOME	OFÍCIO	MAT.	MOTIVO	MEMBRO SUBSTITUTO	OFÍCIO	MAT.	
09/07/2021	09/07/2021	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA	1º Ofício da PRM de Cascavel	1014	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ANDRE BORGES ULIANO	2º Ofício da PRM de Cascavel	1469	
29/07/2021	30/07/2021	NATALICIO CLARO DA SILVA	1º Ofício da PRM de Maringa	584	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	CARLOS ALBERTO SZTOLTZ	2º Ofício da PRM de Maringa	704	
02/08/2021	06/08/2021	ALEXANDRE HALFEN DA PORCIUNCULA	1º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	587	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	CINARA BUENO SANTOS PRICLADNITZKY	8º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu - Tutela Coletiva	1432	
09/08/2021	10/08/2021	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI	3º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1423	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	DANIEL DE JESUS SOUSA SANTOS	7º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1390	
09/08/2021	10/08/2021	JOEL BOGO	1º Ofício da PRM de Guaíra	1551	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM	2º Ofício da PRM de Guaíra	1546	
02/08/2021	11/08/2021	JULIANO BAGGIO GASPERIN	4º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1259	FÉRIAS	ALEXANDRE COLLARES BARBOSA	9º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu - Tutela Coletiva	1028	
02/08/2021	11/08/2021	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE	3º Ofício da PRM de Cascavel	1463	FÉRIAS	ANDRE BORGES ULIANO	2º Ofício da PRM de Cascavel	1469	
02/08/2021	11/08/2021	NATALICIO CLARO DA SILVA	1º Ofício da PRM de Maringa	584	FÉRIAS	CARLOS ALBERTO SZTOLTZ	2º Ofício da PRM de Maringa	704	
09/08/2021	15/08/2021	LUCAS BERTINATO MARON	2º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1399	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	ALEXANDRE HALFEN DA PORCIUNCULA	1º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	587	
09/08/2021	15/08/2021	CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES	6º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1389	LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE S/RE	CINARA BUENO SANTOS PRICLADNITZKY	8º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu - Tutela Coletiva	1432	
19/08/2021	20/08/2021	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA	1º Ofício da PRM de Cascavel	1014	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ANDRE BORGES ULIANO	2º Ofício da PRM de Cascavel	1469	
20/08/2021	20/08/2021	NATALICIO CLARO DA SILVA	1º Ofício da PRM de Maringa	584	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	CARLOS ALBERTO SZTOLTZ	2º Ofício da PRM de Maringa	704	

16/08/2021	20/08/2021	MARCELO DE SOUZA	4º Ofício (MS) PRM-Londrina	1093	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	CINTIA MARIA DE ANDRADE	3º Ofício (CMA) PRM-Londrina	815	
11/08/2021	20/08/2021	JOEL BOGO	1º Ofício da PRM de Guaíra	1551	FÉRIAS	HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM	2º Ofício da PRM de Guaíra	1546	
12/08/2021	21/08/2021	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI	3º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1423	FÉRIAS	DANIEL DE JESUS SOUSA SANTOS	7º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1390	
16/08/2021	22/08/2021	CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES	6º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1389	LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE S/RE	ALEXANDRE HALFEN DA PORCIUNCULA	1º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	587	
16/08/2021	22/08/2021	LUCAS BERTINATO MARON	2º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1399	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO	JULIANO BAGGIO GASPERIN	4º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1259	
09/08/2021	22/08/2021	----	2º Ofício da PRM de Ponta Grossa	--	OFÍCIO VAGO	OSVALDO SOWEK JUNIOR	1º Ofício da PRM de Ponta Grossa	835	
23/08/2021	23/08/2021	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA	1º Ofício da PRM de Cascavel	1014	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ANDRE BORGES ULIANO	2º Ofício da PRM de Cascavel	1469	
23/08/2021	23/08/2021	NATALICIO CLARO DA SILVA	1º Ofício da PRM de Maringa	584	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	CARLOS ALBERTO SZTOLTZ	2º Ofício da PRM de Maringa	704	
23/08/2021	29/08/2021	LUCAS BERTINATO MARON	2º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1399	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO	JULIANO BAGGIO GASPERIN	4º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1259	
23/08/2021	29/08/2021	CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES	6º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1389	LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE S/RE	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI	3º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1423	
16/08/2021	31/08/2021	LUCIANA DE MIGUEL CARDOSO BOGO	2º Ofício da PRM de Umuarama	1503	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO	ELTON LUIZ BUENO CANDIDO	1º Ofício da PRM de Umuarama	1498	
30/08/2021	05/09/2021	MONIQUE CHEKER MENDES	PR-PR - 15º Ofício	1150	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO	ADRIANO BARROS FERNANDES	1º Ofício da PRM de Paranagua	1353	
23/08/2021	09/09/2021	HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM	2º Ofício da PRM de Guaíra	1546	FÉRIAS	JOEL BOGO	1º Ofício da PRM de Guaíra	1551	

PORTARIA Nº 455, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ,

Considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRC/PR nº 678/2014, bem como a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016;

Considerando a vantajosidade econômica da designação em substituição na modalidade remota em relação aos gastos com diárias e passagens para itinerância;

Considerando, por fim, que na Seção Judiciária do Paraná os feitos judiciais tramitam por meio de processo eletrônico – E-Proc, enquanto os raros autos físicos podem ser deslocados entre as unidades por meio de malote, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atenderem a todos os feitos e procedimentos judiciais e extrajudiciais cíveis e criminais do ofício na modalidade remota, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º O Procurador indicado fica responsável por todos os autos judiciais e extrajudiciais distribuídos ou conclusos ao ofício no período da substituição, sendo vedado restituir o feito sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação em substituição.

Art. 3º Nos termos do art. 32, § 3º do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, poderá ser autorizado o deslocamento ocasional, desde que seja exclusivamente para audiências ou atos de investigação vinculados ao ofício acumulado.

Art. 4º Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

ANEXO I

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERAÇÃO
		NOME	OFÍCIO	MAT.	MOTIVO	MEMBRO SUBSTITUTO	OFÍCIO	MAT.	
29/07/2021	30/07/2021	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR	Ofício da PRM de Pato Branco	1521	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE	3º Ofício da PRM de Cascavel	1463	
02/08/2021	03/08/2021	ADRIANO BARROS FERNANDES	1º Ofício da PRM de Paranaguá	1353	PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE	JOEL BOGO	1º Ofício da PRM de Guaíra	1551	
05/08/2021	06/08/2021	LAURA GONCALVES TESSLER	Ofício da PRM de União da Vitória	1206	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	LYANA HELENA JOPERT KALLUF	PR-PR - 07º Ofício	1149	
02/08/2021	06/08/2021	ELTON LUIZ BUENO CANDIDO	1º Ofício da PRM de Umuarama	1498	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	MAICON FABRICIO ROCHA	Ofício da PRM de Campo Mourão	1468	
02/08/2021	08/08/2021	----	2º Ofício da PRM de Ponta Grossa	--	OFÍCIO VAGO	HENRIQUE HAHN MARTINS DE MENEZES	Ofício da PRM de Guarapuava	1438	
02/08/2021	08/08/2021	MONIQUE CHEKER MENDES	PR-PR - 15º Ofício	1150	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	SERGIO VALLADAO FERRAZ	2º Ofício da PRM de Paranaguá	1350	
09/08/2021	13/08/2021	ELTON LUIZ BUENO CANDIDO	1º Ofício da PRM de Umuarama	1498	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	MAICON FABRICIO ROCHA	Ofício da PRM de Campo Mourão	1468	
04/08/2021	13/08/2021	INDIRA BOLSONI PINHEIRO	Ofício da PRM de Francisco Beltrão	1345	FÉRIAS	MARCEL BRUGNERA MESQUITA	5º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1213	
12/08/2021	13/08/2021	DIOGO CASTOR DE MATTOS	PR-PR - 18º Ofício	1385	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS	Ofício da PRM de Apucarana	1161	
09/08/2021	15/08/2021	MONIQUE CHEKER MENDES	PR-PR - 15º Ofício	1150	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	SERGIO VALLADAO FERRAZ	2º Ofício da PRM de Paranaguá	1350	

16/08/2021	17/08/2021	ADRIANO BARROS FERNANDES	1º Ofício da PRM de Paranaguá	1353	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	
18/08/2021	19/08/2021	ADRIANO BARROS FERNANDES	1º Ofício da PRM de Paranaguá	1353	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO EM RECESSO	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	
20/08/2021	20/08/2021	ADRIANO BARROS FERNANDES	1º Ofício da PRM de Paranaguá	1353	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	
18/08/2021	20/08/2021	LAURA GONCALVES TESSLER	Ofício da PRM de União da Vitória	1206	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	LYANA HELENA JOPPERT KALLUF	PR-PR - 07º Ofício	1149	
23/08/2021	26/08/2021	ADRIANO BARROS FERNANDES	1º Ofício da PRM de Paranaguá	1353	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	
27/08/2021	27/08/2021	ADRIANO BARROS FERNANDES	1º Ofício da PRM de Paranaguá	1353	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	
24/08/2021	27/08/2021	SERGIO VALLADAO FERRAZ	2º Ofício da PRM de Paranaguá	1350	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	JOSE SOARES FRISCH	PR-PR - 13º Ofício	893	
23/08/2021	29/08/2021	----	2º Ofício da PRM de Ponta Grossa	--	OFÍCIO VAGO	LAURA GONCALVES TESSLER	Ofício da PRM de União da Vitória	1206	

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 211, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Reconduzir comissão de processo administrativo disciplinar destinada a apurar os fatos narrados no no Ofício nº 967/2021, de etiqueta do sistema Único PR-PE-00012733/2021, o qual deu origem ao PGEA 1.26.000.000940/2021-70.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e pela Portaria PGR 382/2015 (Regimento Interno do Ministério Público Federal), tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 148 da Lei nº 8.112/90;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 27/08/21, a comissão de processo administrativo disciplinar, instituída pela PORTARIA MPF/PRPE/C. Adm./094, de 19 de abril de 2021, publicada no DMPF-e Administrativo Nº 72/2021, em 22 de abril de 2021, página 22, para darem continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no no Ofício nº 967/2021, de etiqueta do sistema Único PR-PE-00012733/2021, o qual deu origem ao PGEA 1.26.000.000940/2021-70, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR-PE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 614, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Altera Portaria PR-RJ Nº 983/2014 que dispõe sobre regras de acumulação de ofícios no âmbito da PR-RJ.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência conferida pela Portaria nº 88, de 9.3.2007, do Procurador-Geral da República,

Considerando deliberação do Colégio de Procuradores da República em exercício na sede da PRRJ (Capital), que aprovou proposta de alteração da Portaria PR-RJ Nº 983/2014 (Publicado no DMPF-e - Administrativo de 29 de setembro de 2014, Página 60), resolve:

Art. 1º. Alterar a Portaria PR-RJ Nº 983/2014 para acrescentar o parágrafo 3º do Artigo 5º, nos seguintes termos:

Art. 5º (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º O membro que estava designado para substituição que tenha sido cancelada em virtude de revogação de afastamento de membro substituído passa a ter prioridade absoluta de designação, independente de sua área de lotação, para atuar em substituição em cargos em períodos que sejam disponibilizados após o referido cancelamento.

Art. 2º Dê-se ciência aos Exmos. Srs. Procuradores da República lotados no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 615, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso VI, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015,

Considerando o disposto na Portaria PGR/MPU nº 378/2010, que institui o sistema de cotas para minorias étnico-raciais nos processos seletivos para contratação de estagiários;

Considerando, ainda, a Resolução CNMP nº 217/2020, que estabelece critérios e o percentual de reserva de vagas para minorias étnico-raciais;

Resolve:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Heteroidentificação e a Comissão Recursal Heteroidentificação no âmbito da Procuradoria da República no Rio de Janeiro, que ficarão responsáveis pelos procedimentos de validação da autodeclaração dos candidatos que concorrerem no sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

Art. 2º. Designar o Procurador da República e os servidores elencados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Heteroidentificação: I. Eduardo Santos de Oliveira Benones, matrícula nº 856; II. Tatiane Cristina Chaves Pereira, matrícula nº 26095; III. Kênia Cristina Martins Alves, matrícula nº 6345; IV. Angela Fonseca Ferreira Balbuena, matrícula nº 2869; V. Cláudia Alves de Moraes, matrícula nº 6193.

Art. 3º. Designar o Procurador da República e os servidores elencados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Recursal: I. Stanley Valeriano da Silva, matrícula nº 1434; II. Eduardo da Silva Martins, matrícula nº 28901; III. Roberta Pereira Martins, matrícula nº 20686.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 619, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Portaria PR-RJ Nº 544/2021 para modificar a designação do Procurador da República VINÍCIUS PANETTO DO NASCIMENTO para atuar em substituição no 21º cargo da PR-RJ para os períodos de 17 a 22 de agosto e 24 a 31 de agosto de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 544/2021 (publicada no DMPF-e - Administrativo, de 28 de julho de 2021, Página 40) que designou o Procurador da República VINÍCIUS PANETTO DO NASCIMENTO para atuar em substituição no 21º cargo da PR-RJ no período de 17 a 31 de agosto de 2021 e considerando licença médica do referido procurador no dia 23 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PR-RJ Nº 544/2021 para modificar a designação do Procurador da República VINÍCIUS PANETTO DO NASCIMENTO (18º Cargo/10ª VFC) para atuar em substituição no cargo do Procurador da República RODRIGO TIMÓTEO DA COSTA E SILVA (21º cargo/9ª VFC) para os períodos de 17 a 22 de agosto e 24 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 621, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Portaria PR-RJ Nº 544/2021 para cancelar a designação do Procurador da República PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO para atuar em substituição no 6º cargo da PR-RJ no período de 26 de agosto a 04 de setembro de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 544/2021 (publicada no DMPF-e - Administrativo, de 28 de julho de 2021, Página 40) que designou o Procurador da República PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO para atuar em substituição no 6º cargo da PR-RJ no período de 26 de agosto a 04 de setembro de 2021 e considerando solicitação do referido Procurador, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PR-RJ Nº 544/2021 para cancelar a designação do Procurador da República PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO (2º Cargo/3ª VFC) para atuar em substituição no cargo da Procuradora da República CÍNTIA MELO DAMASCENO MARTINS (6º cargo/6ª VFC) no período de 26 de agosto a 04 de setembro de 2021.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 628, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição no 12º ofício da PR-RJ nos meses de agosto e setembro de 2021, conforme o disposto na Portaria PR-RJ Nº 983/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014, resolve:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem em substituição no 12º ofício da PR/RJ nos meses de agosto e setembro de 2021, nos períodos a seguir indicados:

Identificação do Procurador afastado				Período de substituição	Identificação do Procurador substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Gabriela Rodrigues	1074	12º/2ª VFC	Férias	25 a 30/08/21	Tatiana Pollo	1061	27º/2ª VFC
Gabriela Rodrigues	1074	12º/2ª VFC	Férias	01 a 03/09/21	Orlando Cunha	803	7º/8ª VFC

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 629, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Designa o Procurador da República ALDO DE CAMPOS COSTA, da PRM-Angra dos Reis, para atuar em substituição, na modalidade remota, no 16º ofício da PR-RJ no período de 26 de agosto a 04 de setembro de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014 e considerando que a Procuradora da República CÍNTIA MELO DAMASCENO MARTINS está de férias no período de 16 de agosto a 04 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República ALDO DE CAMPOS COSTA (1º/Angra dos Reis) para atuar em substituição, na modalidade remota, no ofício da Procuradora da República CÍNTIA MELO DAMASCENO MARTINS (16º/6ª VFC) no período de 26 de agosto a 04 de setembro de 2021.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 630, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Portaria PR-RJ Nº 544/2021 para cancelar a designação da Procuradora da República TATIANA POLLO FLORES para atuar em substituição no 4º ofício da PR-RJ no período de 25 a 29 de agosto de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 544/2021 (publicada no DMPF-e - Administrativo, de 28 de julho de 2021, Página 40) que designou a Procuradora da República TATIANA POLLO FLORES para atuar em substituição no 4º ofício da PR-RJ no período de 25 a 29 de agosto de 2021 e considerando solicitação da referida Procuradora, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PR-RJ Nº 544/2021 para cancelar a designação da Procuradora da República TATIANA POLLO FLORES (27º Ofício/2ª VFC) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República RICARDO MARTINS BAPTISTA (4º ofício/5ª VFC) no período de 25 a 29 de agosto de 2021.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 39, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da Portaria PRRJ/SE nº 35, de 10 de agosto de 2021, concernente aos servidores designados para exercer a fiscalização técnica dos serviços objeto do contrato nº 13/2017 (ASG e Contínuo/Mensageiro) na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e nas suas unidades vinculadas. (PGEA nº 1.30.001.001399/2017-06)

O SECRETARIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO, no exercício da competência que lhe atribui o Regimento Interno Administrativo do MPF (Anexo da Portaria PRRJ/MPF nº 943/2019), em razão da alteração de alguns fiscais das unidades envolvidas, a pedido, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria PRRJ/SE nº 35, de 10 de agosto de 2021, (publicada no DMPF-e – Administrativo nº 150/2021, de 13/08/2021, página 16), no que respeita à designação de servidores para os encargos de fiscal técnico e fiscal técnico substituto dos serviços objeto do contrato nº 13/2017 (Contratação de serviços de apoio às rotinas operacionais e administrativas e de contínuo/mensageiro nas dependências da PR/RJ e das PRMs que menciona), que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Serviços de contínuo/mensageiro:

PR/RJ

- Fiscal Técnico: BRUNO RICARDO PINHEIRO ARRUDA, matrícula: 13969, e-mail: brunoricardo@mpf.mp.br;

- Fiscal Técnico substituto: REGINA CÉLIA TEIXEIRA DE MATOS CARDOSO, matrícula: 14849, e-mail: rcardoso@mpf.mp.br;

Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais:

PR/RJ

- Fiscal Técnico: RODOLFO LIMA RIBEIRO, matrícula: 28318, e-mail: rodolforibeiro@mpf.mp.br;

- Fiscal Técnico substituto: DAISY DE AZEVEDO SIQUEIRA SANTOS, matrícula: 6605, e-mail: daisysantos@mpf.mp.br;

PRM de Angra dos Reis

- Fiscal Técnico: ALBERTO MARIOTTO HAIDAR, matrícula: 30278, e-mail: albertomhaidar@mpf.mp.br;

- Fiscal Técnico substituto: MANOEL ALVES DA CRUZ JÚNIOR, matrícula: 25567, e-mail: manoelcruz@mpf.mp.br.

PRM de Campos dos Goytacazes

- Fiscal Técnico: HAROLDO DE ALMEIDA RANGEL JÚNIOR, matrícula: 8969-9, haroldorangel@mpf.mp.br;

- Fiscal Técnico substituto: ULISSES MANHÃES DA SILVA, matrícula: 7765, e-mail: ulissesmanhaes@mpf.mp.br;

PRM de Itaperuna

- Fiscal Técnico: RUBEM TOSTES PEREIRA, matrícula: 8891, e-mail: rubem@mpf.mp.br;

- Fiscal Técnico substituto: RICARDO EDSON VIEIRA ARAUJO, matrícula: 8892, e-mail: ricardoedson@mpf.mp.br;

PRM de Macaé

- Fiscal Técnico: CARLOS JORGE NUNES PEDREIRA, matrícula: 2650, e-mail: pedreira@mpf.mp.br ;

- Fiscal Técnico substituto: LEONARDO DA SILVA BARBIERO matrícula: 8800, e-mail: lbarbiero@mpf.mp.br;

PRM de Niterói

- Fiscal Técnico: PAULO SOARES RAMOS, matrícula: 12952, email: paulosoaresramos@mpf.mp.br;

- Fiscal Técnico substituto: MARIA DE JESUS DOS SANTOS CARVALHO, matrícula: 3149, e-mail: mjcarvalho@mpf.mp.br;

PRM de Nova Friburgo

- Fiscal Técnico: ANGELO STROLIGO PECLY, matrícula: 8923-1, e-mail: angelo@mpf.mp.br;

- Fiscal Técnico substituto: FERNANDO HOUAISS CONCENTINO, matrícula: 9402-1, e-mail: fernandohc@mpf.mp.br;

PRM de Petrópolis

- Fiscal Técnico: DIMITRI BUSCACIO GONÇALVES, matrícula: 7908-1, e-mail: dimitri@mpf.mp.br;

- Fiscal Técnico substituto: MARCEMILIANO CARDOSO, matrícula: 24848, e-mail: marcemilianocardoso@mpf.mp.br

PRM de Resende

- Fiscal Técnico: TEREZA CRISTINA DE SOUZA SOLANO, matrícula: 8957, e-mail: terezasolano@mpf.mp.br;

- Fiscal Técnico substituto: CARINA FAULSTICH NEVES JOSIAS, matrícula: 9910, e-mail: carinajosias@mpf.mp.br;

PRM de São Gonçalo

- Fiscal Técnico: LUCIANA PEREIRA JARDIM DA MOTTA AMORIM, matrícula: 22956, e-mail: lucianapereira@mpf.mp.br

- Fiscal Técnico substituto: JULIANA VASCONCELLOS SILVA, matrícula: 29390, e-mail: julianavasconcellos@mpf.mp.br;

PRM de São João de Meriti

- Fiscal Técnico: DEIVEISON TADEU DA SILVA, matrícula nº 19752, e-mail deiveison@mpf.mp.br

- Fiscal Técnico substituto: SANDRO FERREIRA TAVARES, matrícula: 24860, e-mail: sandrotavares@mpf.mp.br

PRM de São Pedro da Aldeia

- Fiscal Técnico: JEFFERSON MELLO DE CASTRO, matrícula 7023, e-mail: jeffersonmello@mpf.mp.br;

- Fiscal Técnico substituto: VINÍCIUS PRUDENTE ROSA, matrícula 9634, e-mail: vprudente@mpf.mp.br;

PRM de Volta Redonda

- Fiscal Técnico: CELSO AUGUSTO DE FREITAS BENTES, matrícula: 5973, e-mail: celsobentes@mpf.mp.br;

- Fiscal Técnico substituto: ANDERSON SOUZA DOS SANTOS, matrícula: 14846, e-mail: andersonssantos@mpf.mp.br;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NEWTON LEVY ALVIM JUNIOR
Secretario Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 84, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Regulamenta o Calendário do Inventário Físico Anual do Material de Consumo e Bens Permanentes, bem como o desfazimento e a doação de bens pertencentes à PR/RN.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, RESOLVE:

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Ministério Público Federal no Rio Grande do Norte, o Calendário do Inventário e Desfazimento Anual de material de consumo e bens permanentes.

Art. 2º. O inventário anual de material de consumo é destinado a comprovar a quantidade e o valor dos materiais estocados no Almoxarifado em 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

Art. 3º. É considerado material de consumo aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos e sua aquisição é efetuada por meio de despesa de custeio.

Art. 4º. São objetivos do inventário de material de consumo:

I – verificar a existência e a localização física dos materiais de consumo armazenados nos Almoxarifados, comprovando a quantidade e o valor em 31 de dezembro de cada exercício financeiro;

II – fornecer subsídios para a avaliação e melhoria contínua da gestão dos materiais de consumo;

III – disponibilizar informações a órgãos fiscalizadores;

IV – compor o processo de tomada de contas do MPF.

Art. 5º. O inventário de bens permanentes, efetuado por exigência expressa da Lei 4.320/64, visa comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial da Unidade, demonstrando, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, o acervo de cada detentor de carga patrimonial e a variação patrimonial ocorrida no exercício.

Art. 6º. São considerados bens permanentes aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física e/ou têm uma durabilidade superior a dois anos e a aquisição é efetuada por meio de despesa de capital, bem como possuem controle individualizado após o respectivo registro.

Art. 7º. São objetivos do inventário de bens permanentes:

I – ter uma visão real da situação patrimonial;

II – confirmar a exatidão dos registros de controle patrimonial e a existência física do bem permanente;

III – verificar a adequação entre os registros do Sistema de Gestão de Materiais e os do SIAFI;

IV – manter permanentemente atualizados os registros e levantamentos efetuados;

V – permitir a conferência e atualização das características do bem permanente no Sistema de Gestão de Materiais;

VI – fornecer subsídios para a avaliação e melhoria contínua da gestão de bens permanentes;

VII – disponibilizar informações a órgãos fiscalizadores;

VIII – compor o processo de tomada de contas do MPF.

Art. 8º. Nos relatórios de pré-inventário e inventário devem constar os bens permanentes classificados de acordo com as seguintes situações:

I – encontrado: bem permanente que faz parte do conjunto inicial de bens permanentes de um levantamento e foi confirmado por meio de leitura visual ou eletrônica;

II – não encontrado: bem permanente que não foi confirmado por meio de leitura visual ou eletrônica, mas faz parte do conjunto inicial de bens permanentes de um levantamento;

III – não previsto: bem permanente que não faz parte do conjunto inicial de bens permanentes de um levantamento, mas foi encontrado e confirmado por meio de leitura visual ou eletrônica.

Art. 9º. Considera-se carga patrimonial, para efeitos desta Portaria, o conjunto de bens permanentes confiados pelo MPF a membro ou servidor ocupante de cargo efetivo, função de confiança ou cargo em comissão, em caráter permanente ou temporário, denominado detentor da carga patrimonial, para a execução das respectivas atividades profissionais.

Art. 10. O Procurador-Chefe deverá publicar a Portaria que designará os integrantes da Comissão de Inventário até o dia 31 de outubro do ano do respectivo Inventário.

Parágrafo único. Não poderão ser designados como membros da Comissão de Inventário servidores lotados no Setor de Logística. Os detentores de bens ficam impedidos de inventariar os setores a que pertencem.

Art. 11. A Comissão de inventário poderá contar com o apoio de estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços para a realização dos trabalhos.

Capítulo II

Do processo administrativo do Inventário

Art. 12. Todos os atos relativos ao inventário anual deverão ser registrados em processo administrativo próprio, que será autuado pela Secretaria Estadual, até a data prevista no Anexo I.

Art. 13. O processo administrativo de inventário anual deve conter os seguintes documentos:

I – Portaria de designação da comissão de inventário;

II – Relatório circunstanciado do inventário anual;

III – Relatório de bens permanentes encontrados;

IV – Relatório de bens permanentes levantados;

V – Relatório de bens permanentes não encontrados;

VI – Relatório de bens permanentes encontrados em outras unidades;

VII – Relatório Resumo de inventário por levantamento;

VIII – Relatório Resumo de inventário por localização;

IX – Relatório de bens permanentes sem plaquetas ou etiquetas;

X – Relatório de bens permanentes com plaquetas ou etiquetas danificadas.

§ 1º No relatório contido no inciso II, deve constar um resumo das principais ocorrências encontradas no trabalho de campo, separadas em aspectos positivos e oportunidades de melhoria.

§ 2º Os relatórios elencados nos incisos III a VII devem ser extraídos do Sistema de Gestão de Materiais (AsiWeb).

Capítulo III Das atividades do Pré-Inventário

Art. 14. As atividades do pré-inventário possuem caráter preventivo e a finalidade de mitigar os riscos de eventuais falhas nas cargas patrimoniais dos diversos detentores, em razão de possível movimentação de bens, ocorrida durante o exercício, não registrada pelo Setor de Logística.

Art. 15. O Setor de Logística deverá encaminhar para a Secretaria Estadual os relatórios referentes aos bens que estão sob a responsabilidade dos gabinetes dos Procuradores e dos demais setores da Unidade, até a data prevista no Anexo I

Art. 16. O Gabinete da Procuradora-Chefe deverá encaminhar os relatórios dos bens que estão sob a responsabilidade dos Gabinetes dos Procuradores, para conferência, até a data prevista no Anexo I.

Art. 17. A Secretária Estadual deverá encaminhar os relatórios dos bens que estão sob a responsabilidade dos demais Setores, para conferência, até a data prevista no Anexo I.

Art. 18. Os detentores de carga patrimonial deverão efetuar o levantamento dos bens que estão sob a respectiva responsabilidade, devendo encaminhar ao Setor de Logística relatório, conforme modelo constante do Anexo III, com os bens encontrados, não encontrados e não previstos, além da indicação da necessidade ou não de inclusão dos bens considerados de menor relevância no inventário anual, até a data prevista no Anexo I.

Parágrafo Único. O Setor de Logística considerará pré-inventariado o Gabinete/Setor que não apresentar o relatório do levantamento realizado até a data prevista no caput.

Art. 19. Durante o levantamento devem ser verificados os seguintes elementos:

I – a exatidão da descrição do bem permanente;

II – o estado físico e de funcionamento do bem permanente;

III – o detentor pela carga patrimonial;

IV – a integridade e afixação da plaqueta ou da etiqueta de identificação de patrimônio.

Art. 20. O Setor de Logística deverá realizar os ajustes das inconsistências acusadas nos levantamentos efetuados pelos detentores, dentro das possibilidades elencadas na IN nº 09/2019, até a data prevista no Anexo I. Ademais, deverá juntar respostas aos relatórios constantes do Procedimento instaurado para acompanhar o inventário.

Capítulo IV Das atividades do Inventário Anual

Seção I Disposições Gerais

Art. 21. As atribuições da comissão de inventário são as seguintes:

I – apresentar ao Setor de Logística a matriz de responsabilidades, conforme modelo do Anexo II;

II – estabelecer metodologia de trabalho para a localização dos bens, fazer a contagem e recontagem dos materiais de consumo, se for o caso, a fim de garantir a fidedignidade das informações apuradas;

III – executar o inventário, verificando as unidades de localização (ULs) no tocante aos bens permanentes, as quantidades físicas existentes em estoque, em relação aos bens de almoxarifado, confrontando as ULs, bem como as quantidades demonstradas no relatório disponibilizado pelo Setor de Logística, observando o endereçamento, a identificação e as condições de armazenagem dos materiais;

IV – elaborar o Relatório Final de Inventário, contendo informações quanto aos procedimentos que foram adotados, descrevendo as fases da sua realização, os resultados obtidos, os eventos ocorridos e as dificuldades encontradas na realização do trabalho.

Art. 22. A Presidência da Comissão de Inventário deverá adotar as seguintes providências iniciais, até a data prevista no Anexo I:

a) reunir-se com a equipe e estabelecer o cronograma dos trabalhos;

b) efetuar reunião entre a equipe e o Setor de Logística para alinhamento das atividades, esclarecimento de dúvidas e orientação quanto ao uso adequado do equipamento coletor de dados;

c) elaborar a Matriz de Responsabilidade com a distribuição das tarefas entre os integrantes da Comissão de Inventário, conforme modelo constante do Anexo II.

Art. 23. A Comissão de Inventário deverá apresentar, à Procuradora-Chefe, o processo administrativo com os documentos elencados no Art. 13, até o dia 30 de novembro.

Seção II Do Inventário dos Bens Permanentes

Art. 24. O inventário de bens permanentes consiste na consolidação das informações obtidas por meio de levantamentos e, também, mediante a confrontação delas com os bens permanentes existentes em uma ou mais unidades de localização.

Parágrafo único. Para fins do inventário anual, é considerado como encontrado o bem permanente que foi inventariado pelo menos uma vez durante o exercício, exceto se o mesmo bem permanente não tiver sido localizado em levantamento posterior realizado no mesmo ano.

Art. 25. Haverá a suspensão da movimentação de bens permanentes para a efetivação do Inventário, no período previsto no Anexo I.

Seção III

Do Inventário de Bens Permanentes de Menor Relevância

Art. 26. Os bens permanentes de menor relevância para o controle patrimonial são aqueles adquiridos por meio de recurso de investimento, de pequeno valor econômico, cujo custo de controle é evidentemente superior ao risco

Art. 27. Os bens permanentes de menor relevância são aqueles especificados no Anexo da Instrução Normativa nº 12, de 24 de agosto de 2020, ou outros que por decisão da Secretaria de Administração do MPF venham constar no referido anexo..

Art. 28. Os bens considerados de menor relevância para fins de controle patrimonial não serão objeto de levantamento periódico nos inventários de verificação e nos inventários anuais, exceto quando houver solicitação prévia, devidamente motivada, do detentor da carga patrimonial ou autoridade superior.

Art. 29. Com a finalidade de dar plena execução ao art. 28, a Secretaria Estadual e a Procuradora-Chefe, após a autuação do Procedimento Administrativo, comunicarão aos detentores da carga patrimonial ou à Chefia imediata que, até o dia 20 de outubro, estará aberto o prazo para solicitar que os bens de menor relevância sejam objeto do inventário anual.

Seção IV

Do Inventário do Material de Consumo

Art. 30. O inventário de material de Consumo consiste na verificação física, pela Comissão de Inventário, dos materiais que estão armazenados no Almoarifado.

Art. 31. O(a) Chefe do Setor de Logística deverá apresentar, à Comissão de Inventário, o Almoarifado devidamente organizado com os materiais corretamente identificados para serem inventariados, até a data prevista no Anexo I.

Art. 32. Haverá a suspensão do atendimento do Almoarifado para realização do inventário dos bens de consumo, no período previsto no Anexo I.

Capítulo V

Das Medidas Saneadoras

Art. 33. O Setor de Logística realizará os ajustes, eventualmente apontados pela Comissão de Inventário, dos bens permanentes localizados em Unidade de Localização distinta da constante no Sistema de Gestão de Materiais, até a data prevista no Anexo I.

Art. 34. O Setor de Logística deverá comunicar aos detentores de carga patrimonial acerca dos bens permanentes não localizados, sob sua responsabilidade.

Art. 35. Haverá a tentativa de localização dos eventuais bens não localizados, pelos respectivos detentores de carga patrimonial, com o auxílio do Setor de Logística, em conjunto com a Comissão de Inventário, até a data prevista no Anexo I.

Art. 36. O Setor de Logística deve encaminhar à Procuradora-Chefe o relatório final dos bens eventualmente não localizados, até a data prevista no Anexo I.

Art. 37. O gabinete da Procuradora-Chefe deve enviar o relatório dos bens eventualmente não localizados para os gabinetes e setores responsáveis, no prazo previsto no Anexo I.

Art. 38. Os detentores de carga patrimonial deverão se manifestar sobre as eventuais inconsistências, no prazo previsto no Anexo I.

Art. 39. A Procuradora-Chefe deverá avaliar a necessidade de instauração de procedimento para apuração de responsabilidade pelos bens eventualmente não encontrados, até a data prevista no Anexo I.

CAPÍTULO VI

DO DESFAZIMENTO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Seção I

Das definições e providências

Art. 40. O desfazimento, para fins do controle patrimonial na PR/RN, consiste na transferência do direito de propriedade de bens permanentes do MPF, autorizada pelo(a) Procurador(a)-Chefe, mediante alienação ou outra modalidade, observado o disposto neste Capítulo.

Art. 41. O bem permanente é passível de desfazimento quando inservível e classificado, quanto à sua situação, como ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável, ou cuja permanência ou remanejamento no âmbito do MPF for considerado desaconselhável pela comissão de desfazimento.

Parágrafo único. A unidade de Administração de Material e Patrimônio deverá efetuar, periodicamente, levantamento de bens permanentes suscetíveis de desfazimento.

Art. 42. A alienação de bens permanentes será precedida de avaliação e obedecerá às regras previstas na Lei de Licitações vigente às disposições constantes na Instrução Normativa Nº 9, de 11 de junho de 2019.

Art. 43. A Secretaria Estadual deverá tomar as providências necessárias, no prazo de 30 dias, à designação, pela Chefia da unidade, de comissão composta por, no mínimo, três servidores, para proceder o desfazimento de que trata o art. 40, após a finalização dos trabalhos de Inventário Físico Anual do Material de Consumo e Bens Permanentes.

Art. 44. A referida Comissão terá o prazo máximo de 90 dias para conclusão dos trabalhos e poderá ser acionada sempre que o desfazimento se fizer necessário.

Capítulo VII

Da Doação De Bens Permanentes

Art. 45. A doação de bens permanentes pela PR/RN deverá ocorrer exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, podendo ser feita em favor:

I – das autarquias e fundações públicas federais e dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas, quando se tratar de bem ocioso ou recuperável;

II – dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, quando se tratar de bem antieconômico; e

III – de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, quando se tratar de bem irrecuperável. Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante ato motivado da autoridade máxima do órgão ou da entidade, vedada a delegação, os bens ociosos e recuperáveis poderão ser doados a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 46. A publicação de edital de doação no Portal da Transparência do MPF deverá ser comunicada aos órgãos da Administração Pública Federal por mensagem no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

§ 1º Antes da publicação do edital de doação, a Unidade de Administração de Material e Patrimônio deverá proceder à consulta de interesse de outras unidades do MPU, por mensagem eletrônica do SIAFI.

§ 2º Exceção à regra prevista no caput poderá ocorrer para o caso de interesse na doação por órgãos da Administração Pública Federal.

§ 3º A publicação de edital de doação no Portal da Transparência do MPF deverá ser objeto de divulgação através de notícias publicadas nos sites das unidades e nas redes sociais do MPF, quando houver.

Art. 47. Não ocorrendo a doação de bens permanentes nas formas previstas nesta Seção por falta de manifestação de interesse ou não atendimento às condições legais para recebimento, o processo de doação deverá ser submetido à apreciação da Secretaria de Administração ou unidade equivalente para avaliação quanto à possibilidade de outras formas de desfazimento.

Art. 48. Os equipamentos, as peças e os componentes de tecnologia da informação e comunicação classificados como ociosos ou recuperáveis poderão ser doados a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que participem do programa de inclusão digital do Governo federal, conforme disciplinado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Parágrafo único. Os bens referidos neste artigo poderão ser doados a entidades sem fins lucrativos regularmente constituídas que se dediquem à promoção gratuita da educação e da inclusão digital, desde que não se enquadrem nas categorias arroladas nos incisos I a VIII, X e XIII do caput do art. 2º da Lei nº 9.790/1999.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 49. A Secretaria Estadual zelará pela aplicação da presente Portaria e observância do calendário.

Art. 50. Ao final dos trabalhos, os servidores integrantes da Comissão de Inventário e da Comissão de Desfazimento farão jus a abono de 4 (quatro) dias, a ser regulamentado em portarias específicas para cada comissão.

Art. 51. O prazo para finalização dos trabalhos realizados pela Comissão de Inventário e pela Comissão de Desfazimento poderá ser prorrogado, a pedido do(a) presidente da respectiva comissão, submetido à autorização da Procuradora-chefe.

Art. 52. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA
Procuradora-Chefe

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO	RESPONSÁVEL
DAS ATIVIDADES DO PRÉ-INVENTÁRIO		
Envio do relatório atualizado dos bens patrimoniais para a Secretaria Estadual.	Até 25/09/21	SELOG
Abertura do processo administrativo (PGEA).	Até 30/09/21	Secretária Estadual
Envio de memorando para os setores vinculados com o relatório atualizado dos bens patrimoniais para conferência e consulta sobre a necessidade de inclusão dos bens considerados de menor relevância no inventário anual.	Até 30/09/21	Secretária Estadual
Envio do PGEA para o Gabinete da Procuradora-Chefe.	Até 30/09/21	Secretária Estadual
Envio de memorando para os gabinetes com o relatório atualizado dos bens patrimoniais para conferência e consulta sobre a necessidade de inclusão dos bens considerados de menor relevância no inventário anual.	Até 5/10/21	Procuradora-Chefe
Envio do PGEA para o SELOG.	Até 5/10/21	Procuradora-Chefe
Realização do levantamento dos bens patrimoniais sob a responsabilidade dos setores e gabinetes.	Até 20/10/21	Setores/Gabinetes
Comunicação ao SELOG dos bens encontrados, não encontrados e não previstos, bem como a sugestão de inclusão dos bens considerados de menor relevância no inventário anual, com as devidas justificativas.	Até 20/10/21	Setores/Gabinetes
Realização dos ajustes no Sistema de Gestão de Materiais dos bens patrimoniais localizados em UL distinta da constante do sistema.	Até 25/10/21	SELOG
Envio do PGEA para a Secretaria Estadual com o relatório dos ajustes efetuados, a relação dos gabinetes/setores que deixaram de responder ao pré-inventário e a sugestão sobre a necessidade de inclusão dos bens considerados de menor relevância no inventário anual.	Até 25/10/21	SELOG
Envio do PGEA para o gabinete da Procuradora-Chefe com a análise do resultado dos ajustes realizados na etapa do pré-inventário e a sugestão sobre a necessidade de inclusão dos bens considerados de menor relevância no inventário anual.	Até 30/10/21	Secretária Estadual
Decisão quanto à inclusão ou não de bens considerados de menor relevância no inventário anual.	Até 5/11/21	Procuradora-Chefe
Publicação de Portaria para designação da Comissão de Inventário.	Até 5/11/21	Procuradora-Chefe
Encaminhamento do PGEA para a Comissão.	Até 5/11/21	Procuradora-Chefe

DAS ATIVIDADES DO INVENTÁRIO ANUAL

Disposições Gerais		
Reunião entre a Comissão e o SELOG para alinhamento dos trabalhos.	Até 5/11/21	SELOG e membros da Comissão
Remessa do PGEA e Apresentação do Relatório Final à Procuradora-Chefe.	Até 30/11/21	Comissão de Inventário
Remessa dos autos à SELOG para adoção das medidas saneadoras.	Até 2/12/21	Procuradora-Chefe
Do Inventário de Bens Permanentes		
Suspensão da movimentação de bens permanentes.	5 a 20/11/21	SELOG
Realização do Inventário de bens permanentes.	5 a 20/11/21	Comissão de Inventário
Retorno da movimentação dos bens patrimoniais.	21/11/21	SELOG
Do Inventário de Bens Considerados de Menor Relevância		
Quando necessário, deve seguir o cronograma do inventário dos bens permanentes		
Do Inventário de Material de Consumo		
Apresentação do Almoxarifado à Comissão de Inventário.	Até 20/11/21	SELOG
Suspensão das requisições do Almoxarifado.	21 a 25/11/21	SELOG
Realização do Inventário de Material de Consumo.	21 a 25/11/21	Comissão de Inventário
Retorno do atendimento do Almoxarifado.	26/11/21	SELOG
DAS MEDIDAS SANEADORAS		
Realização dos ajustes bens permanentes localizados em UL distinta da constante do sistema.	2 a 13/12/21	SELOG
Comunicação aos setores/gabinetes dos bens eventualmente não localizados em outras ULs.	2 a 13/12/21	SELOG/Comissão
Tentativa de localização dos eventuais bens não localizados.	2 a 13/12/21	Setores/Gabinetes, com o auxílio da SELOG
Encaminhamento do PGEA para a Procuradora-Chefe com a apresentação do relatório final dos bens eventualmente não localizados.	Até 14/12/21	SELOG
Envio de memorando com o relatório atualizado dos bens permanentes eventualmente não localizados.	Até 17/12/21	Procuradora-Chefe
Manifestação acerca dos bens permanentes eventualmente não localizados.	Até 20/01/22	Setores/Gabinetes responsáveis
Determinar arquivamento ou avaliar necessidade de instauração de procedimento para apurar responsabilidade pelos bens não encontrados.	Até 30/01/22	Procuradora-Chefe
DAS ATIVIDADES DO DESFAZIMENTO		
Designação da Comissão de Desfazimento	Até 5/02/22	Procuradora-Chefe
Conclusão dos Trabalhos de Desfazimento	Até 5/05/22	Membros da Comissão de Desfazimento
Fechamento dos bens passíveis de desfazimento	Até 2/06/22	Membros da Comissão de Desfazimento
Classificação dos bens	Até 17/06/22	Membros da Comissão de Desfazimento
Relatório/edital de doação	Até 24/06/22	Membros da Comissão de Desfazimento
Aprovação da Procuradora-chefe	Até 29/06/22	Procuradora-chefe
Divulgação do edital	Até 20/07/22	Membros da Comissão de Desfazimento
Divulgação do resultado final	Até 27/07/22	Membros da Comissão de Desfazimento

ANEXO II

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Setor/ Sala Inventariado(a)	Responsáveis pela Atividade	Data de Início	Data de Fim

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 580, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República FELIPE DA SILVA MÜLLER, lotado no 3º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 23 a 27 de agosto de 2021, junto ao 5º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Estado, devido ao afastamento do Procurador da República FELIPE BRETANHA SOUZA, em razão de licença-saúde.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

PORTARIA Nº 581, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República JOSÉ LEONARDO LUSSANI DA SILVA, lotado no 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 06 a 20 de setembro 2021 de 2021, junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Município, devido ao afastamento do Procurador da República MÁRCIO ROGÉRIO DA SILVA GARCIA, em razão da designação para atuar como membro auxiliar do Gabinete do Procurador-Geral da República, conforme Portaria PGR/MPF nº 161, de 29/03/2021.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

RETIFICAÇÃO DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Na Portaria PR/RS N.º 569, de 17/08/2021, publicada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico, nº 154/2021 - Administrativo, publicado em 19 de agosto de 2021, página 43, onde se lia: "para officiar no período de 23 de agosto a 08 de setembro de 2021, junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Município, devido ao afastamento do Procurador da República CARLOS AUGUSTO TONIOLO GOEBEL, em razão de férias e folgas compensatórias por cumprimento de plantão, requerimento PRM-SCS-RS-00001837/202", leia-se "para officiar no período de 23 de agosto a 09 de setembro de 2021, junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Município, devido ao afastamento do Procurador da República CARLOS AUGUSTO TONIOLO GOEBEL, em razão de férias e folgas compensatórias por cumprimento de plantão, requerimento PRM-SCS-RS-00001837/2021 e PRM-SCS-RS-00001891/2021".

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe PR/RS

EDITAL Nº 5, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO
SUL/RS**

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378/2010, consolidada em 06/11/2012, torna público o resultado final do 1º Processo Seletivo Público da Procuradoria da República no Município de Santa Cruz do Sul/ 2021, o qual visa à contratação e à formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior para o curso de Direito.

CURSO: 026 – DIREITO

NOME	NOTA
MATHEUS BORDIN MÜLLER	7,75
VANESSA NEUMANN FRANTZ	6,75
FERNANDA MANUELA GOEBEL	5,5

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 87, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece medidas para a retomada gradual das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público Federal em Roraima, observadas as ações de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade prestada pelo Ministério Público Federal e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da vida e saúde de procuradores, servidores, estagiários, colaboradores, funcionários terceirizados e visitantes do edifício-sede do MPF/RR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 214, de 15 de junho de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público; CONSIDERANDO as normas contidas na Portaria PGR/MPU nº 60, de 12/03/2020; Portaria PGR/MPU nº 76, de 19/03/2020; Portaria PGR/MPU nº 118, de 27/07/2020;

CONSIDERANDO as normas contidas na Portaria PGR/MPF nº 825, de 5 / 10 /2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 117/2020, de 4 de agosto de 2020, da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde/SG;

CONSIDERANDO a disponibilidade dos imunizantes (vacinas contra COVID-19) pelas autoridades públicas do Estado de Roraima a população acima de 12 anos de idade no mês de agosto de 2021, e conforme dados do Ministério Saúde as doses aplicadas chegam a 41% com a primeira dose e 14% com a segunda dose ou dose única da população local.

CONSIDERANDO que o número de casos confirmados nas Semanas Epidemiológicas 32 e 33 de 2021 foram de 677 e 710 casos, respectivamente, sendo os menores números para este indicador desde 2020.

CONSIDERANDO que o número de óbitos registrados causados por complicações da COVID-19 e por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) foram de 15 e 15, respectivamente nas Semanas Epidemiológicas 32 e 33 de 2021, menores números para este indicador no ano de 2021;

CONSIDERANDO porém que a ainda alta taxa de ocupação de leitos de UTI, registrada em 84% na Semana Epidemiológica 33 de 2021, requer cuidados na retomada de atividades presenciais;

CONSIDERANDO os excelentes resultados obtidos com o desenvolvimento integral das atividades executadas de forma remota;

CONSIDERANDO a Nota Técnica expedida pela Secretaria-Geral do MPF com orientações para o retorno gradual das atividades presenciais na Procuradoria-Geral da República;

RESOLVE:

Art.1º A retomada das atividades presenciais na Procuradoria da República em Roraima está autorizada de modo gradual e parcial a partir de 30 de agosto de 2021.

§ 1º Entende-se por gradualidade e parcialidade a presença física em horário reduzido e em número de pessoas também reduzido, conforme definido pelas chefias como necessário para a realização das atividades, atos e serviços essenciais.

§ 2º Com a autorização da chefia imediata e respeitando os protocolos sanitários e a quantidade máxima de uma pessoa por sala, os servidores que tiverem interesse pelo trabalho presencial poderão retomar suas atividades nas dependências do MPF/RR.

Art. 2º São objetivos do retorno gradual e parcial à atividade presencial:

I – a continuidade do serviço público de natureza essencial;

II – a manutenção das atividades remotas, tanto quanto possível;

III – a preservação da saúde e da qualidade de vida no trabalho de membros, servidores, estagiários e demais colaboradores.

Parágrafo único. Fica prorrogado, como regra, o teletrabalho para membros, servidores e estagiários, sem prejuízo do estabelecido no art.1º, § 2º, e da atividade presencial por necessidade de serviço conforme avaliação da chefia imediata.

Art. 3º A organização das rotinas necessárias ao retorno das atividades presenciais deve seguir os fundamentos de conciliação das necessidades de continuidade do serviço público com as medidas de proteção sanitária exigidas pelo cenário de pandemia.

Art. 4º O acesso de qualquer pessoa ao prédio do MPF/RR deverá observar os Protocolos de Segurança do Plano de Retorno das Atividades Presenciais – Pandemia COVID-19, aprovados por meio da Portaria PRRR nº 53/2020 (PR-RR-00016320/2020), além dos previstos nesta Portaria, sem prejuízo das recomendações expedidas pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo único. Os membros, servidores e estagiários que precisarem se alimentar nas dependências do órgão, deverão fazê-lo na própria sala, a fim de evitar aglomeração na copa ou refeitório.

Art. 5º Devem permanecer em trabalho remoto os membros, estagiários e servidores integrantes de grupos de risco, tais como:

a) portadores de doenças crônicas graves ou descompensadas (pulmonares, renais, cardíacas, hepáticas, diabéticas, anemia falciforme);

b) obesidade mórbida;

c) imunodeprimidos;

d) gestantes;

e) com filhos menores de 24 meses de idade ou que coabitem com portadores de doenças crônicas que as tornem vulneráveis à COVID-19, devidamente comprovadas por declarações médicas;

f) maiores de 60 (sessenta) anos;

g) com hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina;

h) que apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina COVID-19.

§ 1º O membro, servidor ou estagiário que se enquadre nas hipóteses arroladas no caput e for demandado para o trabalho presencial, caso pretenda ser dispensado, deverá manifestar a sua condição, devidamente acompanhada de laudo, declaração médica ou declaração pessoal, conforme

o caso, à respectiva chefia imediata, que o encaminhará ao Núcleo de Gestão de Pessoas, para anotações e registros de praxe. O laudo ou declaração médica deverá especificar que a sua condição médica o coloca em risco para as complicações sérias da COVID-19.

§ 2º Cessada a hipótese que autorizou a dispensa referida no caput, o servidor ou estagiário deverá comunicar, imediatamente, à chefia administrativa a sua disponibilidade para o exercício de atividades presenciais.

§ 3º Poderão ser incluídos nas escalas presenciais servidores que estejam relacionados nas hipóteses do caput, desde que já tenham sido imunizados, 30 (trinta) dias após recebida a segunda dose ou a dose única de vacinação contra a COVID-19, ou que coabitem com idosos ou com pessoas portadoras de doenças crônicas que se encontrem imunizados.

§ 4º Ressalta-se que membros, servidores, estagiários e colaboradores terceirizados que possuam sintomas típicos de gripe deverão permanecer em casa e evitar contato com outras pessoas, devendo procurar atendimento médico-assistencial para adequada condução do quadro clínico e emissão de atestado médico, a critério do médico assistente.

Art. 6º Fica instituído o período das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, como horário de expediente da Procuradoria da República em Roraima, o qual deverá ser observado obrigatoriamente nas escalas presenciais e, preferencialmente, por todos os servidores e estagiários em teletrabalho e em regime de sobreaviso.

§ 1º Os contatos entre setores e as solicitações de atendimento, auxílio ou suporte deverão ser restritos ao horário de funcionamento definido no caput.

§ 2º A permanência de servidores e estagiários nas dependências do MPF/RR se dará pelo tempo necessário para a realização das atividades programadas, sem prejuízo do estabelecido no art. 1º, § 2º.

§ 3º Durante o retorno gradual os estagiários permanecerão preferencialmente em teletrabalho, e a jornada dos estagiários deverá ser ajustada com os respectivos supervisores e observará o horário de expediente da unidade, o regulamento da instituição de ensino e o horário das aulas.

§ 4º Os estagiários poderão ser convocados ao trabalho presencial, quando possível a supervisão de servidor também em escala presencial, em sala que permita distanciamento mínimo de 3(três) metros ou em salas próximas.

§ 5º O horário de funcionamento do Protocolo Externo será de segunda a sexta-feira, de 09h às 14h, considerando a necessidade de atividades de expediente interno.

Art. 7º Para fins de controle de frequência, os servidores e estagiários deverão permanecer designados para o teletrabalho nos sistemas próprios.

§ 1º Os registros de entrada e saída da unidade deverão ser realizados por meio dos relógios de ponto eletrônico, ou por anotação de ponto manual no sistema Kairós.

§ 2º Nos dias em que for necessário o trabalho presencial, o servidor terminará o cumprimento de sua jornada de 7 (sete) horas de forma remota.

Art. 8º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 o prazo para compensação do saldo negativo de banco de horas dos servidores e estagiários.

Art. 9º Para a realização do trabalho presencial nos gabinetes, caberá ao membro, com sua equipe, estabelecer a escala que porventura entender necessária, observando, como regra, a manutenção do teletrabalho, a fim de que os servidores e estagiários compareçam à unidade pelo tempo estritamente necessário, sem prejuízo do estabelecido no art.1º, § 2º.

§ 1º Os gabinetes de membros deverão providenciar para que ao menos um servidor esteja presente na unidade quando houver necessidade de realizar o trâmite de autos físicos, em horário compatível com o funcionamento da Coordenadoria Jurídica e de Documentação.

§ 2º O servidor designado pelo membro para a realização do trabalho presencial responderá pelas atribuições de apoio ao gabinete.

Art. 10 As chefias administrativas observarão o teletrabalho como regra e avaliarão a necessidade do trabalho presencial eventual ou à elaboração de escala para o setor, conforme o caso, sem prejuízo do estabelecido no art.1º, § 2º, dando prioridade à:

a) Serviços que necessitam presença física, tais como fiscalização de contratos, recebimento de material, manutenção predial e movimentação de processos físicos (judiciais ou administrativos);

b) Servidores que apresentam dificuldades no trabalho a distância ou online;

c) atividades de segurança institucional.

§ 1º A Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD) poderá instituir escala de presença mínima e suficiente, em dias e horários específicos, se necessário, para garantia da recepção, triagem e distribuição dos autos físicos aos gabinetes.

§ 2º Ficarão em trabalho presencial no MPF/RR, mediante escala de rodízio elaborada pela chefia da SESOT, no mínimo, 2 (dois) Técnicos de Segurança Institucional e Transporte, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, que serão responsáveis por controlar o acesso às dependências da unidade, fazer o monitoramento das imagens do CFTV, outras ações que visem à proteção e conservação do patrimônio público e demais atividades inerentes ao cargo.

§ 3º Os atendimentos necessários ao serviço de diligências deverão ser realizados por servidor que não esteja na escala prevista no parágrafo anterior. Em caso de urgência, o atendimento deverá ser realizado pelo servidor de plantão na unidade.

Art. 11. Os servidores em teletrabalho deverão, dentro do horário de expediente da unidade:

I – atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração;

II – consultar as comunicações internas e externas realizadas via Intranet, e-mail institucional, Protocolo Eletrônico e movimentadas pelo sistema Único;

III – manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

IV – estar disponíveis para contato por meio de telefone, da ferramenta ZOOM, e-mail institucional e outros meios idôneos;

V – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;

VI – providenciar a transferência remota para atendimento de chamadas do ramal funcional;

VII – registrar via SNP todas as solicitações de serviços/atendimentos usualmente cadastrados nessa ferramenta, com 1 (um) dia de antecedência.

Parágrafo único. Aplica-se aos estagiários, no que couber e durante o período de sua jornada, o disposto neste artigo.

Art. 12. Os servidores em teletrabalho poderão retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, mediante autorização da chefia imediata, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade.

Art. 13. Continua em vigor a Portaria nº 50, de 4 de maio de 2021(PR-RR-00009834/2021), que permite o empréstimo de poltronas e equipamentos de informática para exercício das atividades em teletrabalho.

§ 1º Caso a estação de trabalho do servidor tenha sido emprestada para uso no teletrabalho e não esteja disponível para trabalho presencial, o servidor deverá utilizar outra estação disponível no setor.

§ 2º Em caso de inexistência de estação no setor, a chefia deverá indicar o retorno ao órgão de estação de trabalho de servidor incluído na escala.

Art. 14. As escalas dos serviços terceirizados deverão ser reprogramadas para atender da melhor forma possível o disposto nesta portaria, e apresentadas pela Coordenadoria de Administração ao Secretário Estadual para aprovação e divulgação interna, até o dia 27 de agosto de 2021.

Art. 15. Aplica-se, no que couber, o disposto na Portaria PGR/MPU nº 44, de 21 de fevereiro de 2020, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público da União.

Art. 16. A Assessoria de Comunicação da unidade deverá promover nova campanha de divulgação dos protocolos sanitários e das medidas instituídas por esta portaria.

Art. 17. Compete ao Procurador-chefe dirimir as dúvidas suscitadas quanto ao disposto nesta Portaria.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

EDITAL Nº 29, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Convoca aprovado no 1º Processo Seletivo Público de Estagiários de 2021 da Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações posteriores, considerando o Edital nº 007/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no 1º Processo Seletivo Público de Estagiários de 2021, de acordo com o inciso IX do Edital nº 007, de 13 de abril de 2021, para assumir vaga de estágio nos turnos da manhã e/ou tarde, obedecendo a ordem de classificação.

Clas.	CURSO	NOME
1	INFORMÁTICA	REGINALDO QUEIROZ OLIVEIRA JÚNIOR

Art. 2º O candidato deverá encaminhar a documentação constante no inciso IX, item 8 do referido edital através do sistema de peticionamento eletrônico no período de 24 a 30 de agosto de 2021.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

EDITAL Nº 30, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Convoca aprovada no 2º Processo Seletivo Público de Estagiários de nível superior da Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações posteriores, considerando o Edital nº 015/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no 2º Processo Seletivo Público de Estagiários de nível superior, de acordo com o inciso VII do Edital nº 15, de 22 de outubro de 2020, para assumir vaga de estágio nos turnos da manhã e/ou tarde, obedecendo a ordem de classificação.

Clas.	CURSO	NOME
23	DIREITO	NATALIENE CAVALCANTE RODRIGUES

Art. 2º – A candidata deverá encaminhar a documentação constante no inciso VII, item 8 do referido edital através do sistema de peticionamento eletrônico do MPF no período de 25 a 31 de agosto de 2021.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA PRSC Nº 376, DE 27 DE JULHO DE 2021, publicada no DMPF-e nº 140, de 29 de julho de 2021, Caderno Administrativo, página 22, onde se lê:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 00h de 07/09/2021 às 11h de 13/09/2021	Blumenau	Michael von Muhlen de Barros Gonçalves Assessoria: Deise Karina M. Sommerfeld Telefone: (47) 98835-1634

Leia-se:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 00h de 07/09/2021 às 24h de 08/09/2021	Blumenau	Lucas Aguilar Sette Assessoria: Deise Karina M. Sommerfeld Telefone: (47) 98835-1634
Das 00h de 09/09/2021 às 11h de 13/09/2021	Blumenau	Michael von Muhlen de Barros Gonçalves Assessoria: Deise Karina M. Sommerfeld Telefone: (47) 98835-1634

DANIEL RICKEN
Procurador-Chefe

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 427, de 23 de agosto de 2021, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 24/08/2021, página 24, onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Rafaella Alberici de Barros Gonçalves	1039-1	2º Ofício da PRM de Blumenau	Folgas Compensatórias	30.08 a 07.09.2021	Lucyana Marina Pepe Affonso	1195	4º Ofício da PRM Blumenau

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Rafaella Alberici de Barros Gonçalves	1039-1	2º Ofício da PRM de Blumenau	Folgas Compensatórias	30.08 a 06.09.2021	Lucyana Marina Pepe Affonso	1195	4º Ofício da PRM Blumenau

DANIEL RICKEN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 50, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Designa os fiscais técnico e administrativo do Contrato nº 03/2021, firmado com a empresa CONTENT ASSESSORIA LTDA.-ME.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 41, XVIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo de fiscais do respectivo Instrumento Negocial:
Fiscal Administrativo: MARCONI DE OLIVEIRA LEÃO, matrícula nº 6494;
Fiscal Administrativo Substituto: KARLA MACHADO CUNHA, matrícula nº 12949;
Fiscal Administrativo 2º Substituto: ROBERTO MENESES LUCAS, matrícula nº 3805;
Fiscal Técnico: CATARINA CRISTO DE OLIVEIRA BARROS DE AMARAL, matrícula n.º 22672;
Fiscal Técnico Substituto: ENNY DANIELLE ROCHA ALVES, matrícula nº 21584;
Instrumento Negocial: Contrato nº 03/2021 da PR/SE.
Empresa: CONTENT ASSESSORIA LTDA.-ME. - CNPJ nº 27.691.290/0001-13.
Objeto: Prestação de serviços de monitoramento de mídia - clipping eletrônico para atender a Procuradoria da República em Sergipe.

Art. 2º – Os substitutos assumirão as responsabilidades dos titulares em seus afastamentos legais e impedimentos, bem como nos casos de desligamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LÚCIO MÁRIO MENDONÇA DE GÓIS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 59, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora SUIARA PATRÍCIA LUZ COSTA RODRIGUES PORTILHO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração, matrícula nº 29125, do encargo de substituta eventual da função de confiança (FC-2) de Chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual da Procuradoria da República do Estado do Tocantins.

Art. 2º DESIGNAR o servidor RONEY PIRES FAÇANHA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração, matrícula nº 30883, para exercer o encargo de substituto eventual da função de confiança (FC-2) de Chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual da Procuradoria da República do Estado do Tocantins.

Dê ciência. Publique-se.

GEORGE NEVES LODDER

PORTARIA Nº 60, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o servidor RONEY PIRES FAÇANHA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração, matrícula nº 30883, do encargo de substituto eventual da função de confiança (FC-2) de Chefe da Seção de Planejamento e Gestão Estratégica da Procuradoria da República do Estado do Tocantins.

Art. 2º DESIGNAR o servidor HERICKSON FLAVIO BEZERRA PASSOS BOTELHO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração, matrícula nº 21721, para exercer o encargo de substituto eventual da função de confiança (FC-2) de Chefe da Seção de Planejamento e Gestão Estratégica da Procuradoria da República do Estado do Tocantins.

Dê ciência. Publique-se.

GEORGE NEVES LODDER

EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 158/2021
Divulgação: terça-feira, 24 de agosto de 2021 - Publicação: quarta-feira, 25 de agosto de 2021

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação